

**RELATÓRIO DE
ACTIVIDADES
2006**

ÍNDICE

I. NOTA INTRODUTÓRIA	2
II. ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS.....	4
2.1. Reuniões da Comissão	4
2.2. Pareceres, respostas a reclamações de pareceres, informações e recomendações.	4
2.3. Análise e tratamento de queixas por discriminação	9
2.4. Atendimento presencial e LINHA VERDE.....	13
2.5. Respostas a consultas	26
2.6. Declarações de não registo de decisões condenatórias	26
2.7. Análise da comunicação de não renovação de contratos de trabalho a termo de trabalhadoras grávidas, ou lactantes	26
2.8. Anúncios de oferta de emprego.....	27
2.9. Prémio <i>IGUALDADE É QUALIDADE</i>	29
2.10. Plano Nacional de Emprego.....	30
2.11. Plano Nacional para a Igualdade	31
2.12. Plano Nacional de Acção para a Inclusão	31
2.13. Projectos EQUAL	32
2.14. Redes temáticas.....	36
2.15. Actividades formativas	38
2.16. Formação	40
2.17. Informação e divulgação	40
2.18. Actividade editorial.....	43
2.19. Participação em comissões e grupos de trabalho	43
2.20. Relações internacionais	46
2.21. Conferências, colóquios, seminários e congressos	47
III. RECURSOS HUMANOS	54
IV. NOTAS FINAIS	56
ANEXOS.....	58
I – Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho.....	58
II – Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro	61
III – Regulamento da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.....	64

I. NOTA INTRODUTÓRIA

A Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) é a estrutura tripartida, composta por representantes da Administração Pública e dos parceiros sociais, que tem por missão promover a igualdade e não discriminação entre homens e mulheres no trabalho, no emprego e na formação profissional, bem como a protecção da maternidade e da paternidade e a conciliação da actividade profissional com a vida familiar, no sector privado e no sector público.

Foi instituída pelo Decreto-Lei n.º 392/79, de 20 de Setembro, diploma que garantiu às mulheres a igualdade com os homens em oportunidades e tratamento no trabalho e no emprego, como consequência do direito ao trabalho consagrado na Constituição da República Portuguesa, com o objectivo de promover a sua aplicação.

Os Planos Nacionais de Emprego (PNE), para a Igualdade (PNI) e de Acção para a Inclusão (PNAI) foram alargando o seu âmbito de actuação, deferindo-lhe a execução de inúmeras medidas.

Assim, ao longo da sua existência, e no cumprimento da sua missão, a CITE não se tem circunscrito ao campo estritamente jurídico, emitindo pareceres ou prestando informação pontual, antes procurando identificar e combater as causas da discriminação das mulheres no mercado de trabalho, envolvendo os seus actores naturais, os parceiros sociais, na concepção de soluções e consciencializando outros públicos estratégicos, magistrados, advogados, inspectores do trabalho, auditores, nomeadamente, para a temática da igualdade e não discriminação entre homens e mulheres no trabalho, no emprego e na formação profissional, através de uma actividade editorial própria e pela participação em projectos, de financiamento comunitário, destinados à concepção de materiais formativos e outros adequados aos objectivos propostos em cada um deles.

O presente relatório descreve a actividade da CITE durante o ano de 2006, no âmbito das atribuições e competências previstas nos artigos 494.º e 496.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, e de incumbências cometidas ao abrigo de Planos nacionais (PNE 2005-2008, nomeadamente), com o objectivo de promover a igualdade e não discriminação entre

mulheres e homens no trabalho, no emprego e na formação profissional, a protecção da maternidade e da paternidade e a conciliação da actividade profissional com a vida familiar, no sector público e no sector privado.

No âmbito jurídico, as questões respeitantes à protecção da maternidade e da paternidade e as relacionadas com a conciliação da actividade profissional com a vida familiar, designadamente, a organização do tempo de trabalho, foram, em 2006, e à semelhança do que sucedeu nos anos anteriores, as que contabilizaram o número mais elevado das diversas solicitações recebidas na CITE.

Com a nomeação de nova titular, logo no início do ano, findou o regime de substituição em que o cargo de direcção vinha sendo exercido.

Por motivo da sua posse, a nova Presidente foi convocada para uma audição parlamentar na Subcomissão para a Igualdade de Oportunidades, que teve lugar em 4 de Abril, e em que foram abordadas a missão e actividades da Comissão, à luz dos indicadores mais recentes sobre a situação de mulheres e homens no trabalho, no emprego e na vida familiar. As consequências da maternidade, e também da paternidade, na carreira das/os trabalhadoras/es foram objecto de várias questões apresentadas por membros da Subcomissão.

Na apresentação de cumprimentos aos parceiros sociais, os dirigentes da CIP, CGTP-IN e UGT reconheceram a valia da existência e actividade da CITE, enquanto espaço de diálogo social e de convergência de esforços tendentes à concretização de uma tarefa fundamental do Estado, e consequentemente de todos, qual seja a de promover a igualdade entre homens e mulheres.

II. ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS

2.1. Reuniões da Comissão

Em 2006, foram realizadas 19 reuniões da CITE em que se aprovaram pareceres, respostas a reclamações de pareceres, informações e recomendações.

É de salientar que os pareceres de solicitação obrigatória à CITE (despedimento de trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes, e intenção de recusa, por parte do empregador, da concessão de regimes de trabalho a tempo parcial ou em flexibilidade de horário) têm que ser emitidos no prazo máximo de 30 dias.

2.2. Pareceres, respostas a reclamações de pareceres, informações e recomendações.

2.2.1. Pareceres

Em 2006, foram aprovados 83 pareceres:

- 56, nos termos do artigo 51.º do Código do Trabalho e do artigo 98.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (parecer prévio ao despedimento de trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes);
- 23, nos termos do artigo 45.º do Código do Trabalho, em conjugação com os artigos 78.º, 79.º e 80.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (parecer no caso de intenção de recusa, por parte do empregador, da concessão de regimes de trabalho especiais - trabalho a tempo parcial e com flexibilidade de horário);
- 4, que tratam das seguintes questões:
 - 2 sobre a não aplicabilidade aos funcionários públicos do parecer prévio previsto nos artigos 79.º e 80.º, da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, sobre a intenção de recusa, por parte do empregador, da concessão de regimes de trabalho especiais – trabalho a tempo parcial e com flexibilidade de horário;

- 1 sobre a não exigibilidade de parecer prévio no caso de cessação de contrato de trabalho de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante por caducidade, na sequência de encerramento total e definitivo de estabelecimento por insolvência do empregador;
- 1 sobre a não exigibilidade de parecer prévio no caso de recusa por parte da entidade empregadora em aceitar a mudança de turno requerida por uma trabalhadora.

O texto dos pareceres é publicitado no sítio da CITE, em www.cite.gov.pt, e os dados referentes aos mesmos constam dos gráficos seguintes:

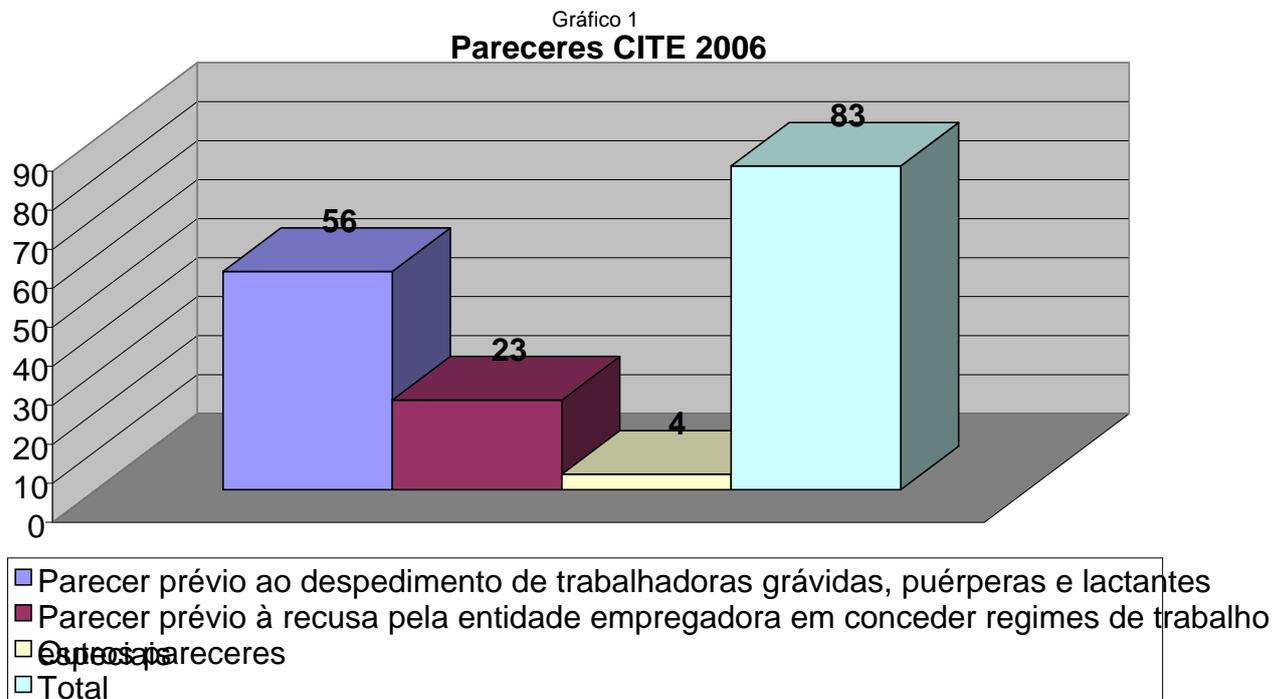
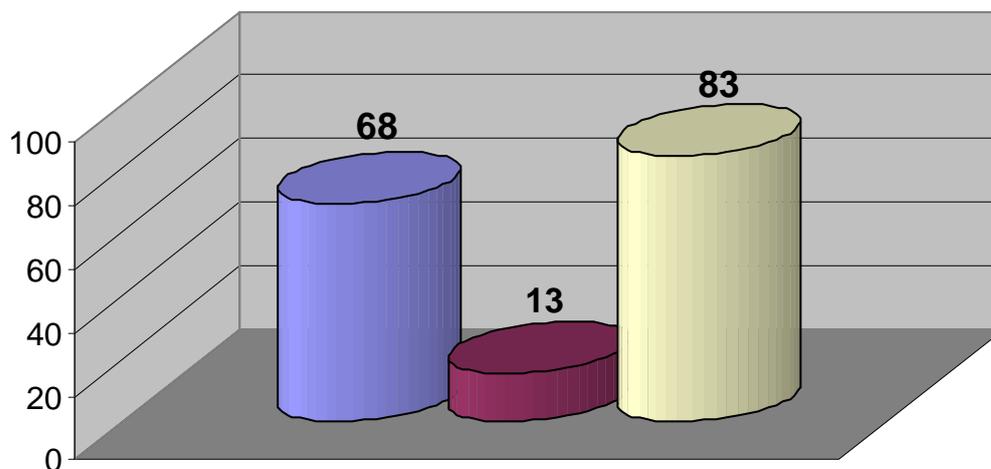


Gráfico 2

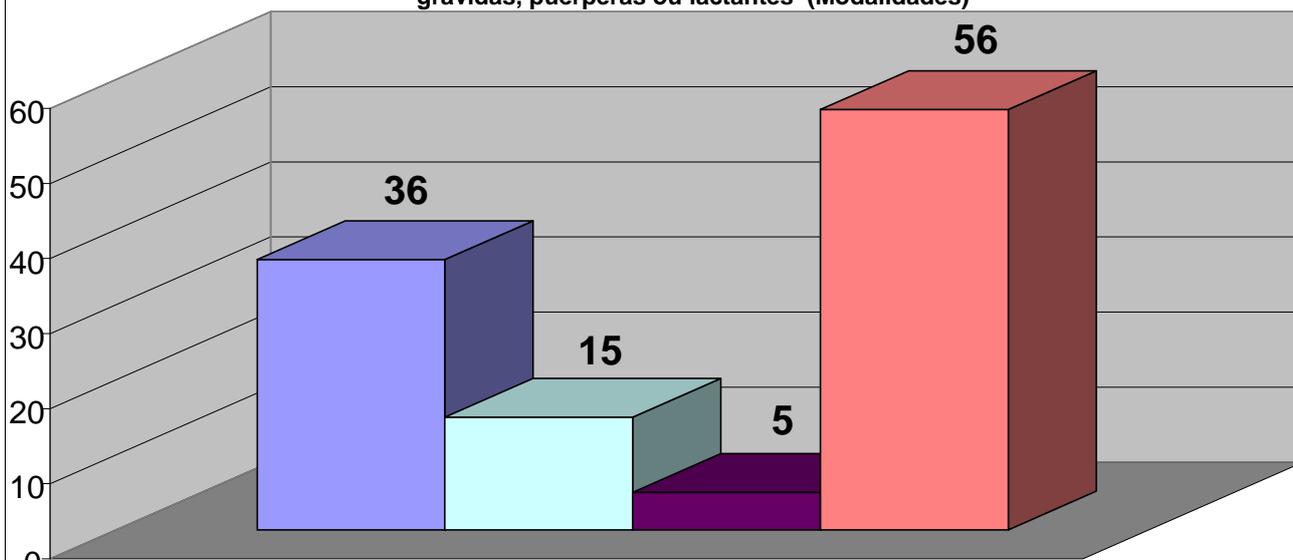
Votação dos Pareceres CITE 2006



- Aprovados por unanimidade dos membros da CITE presentes na reunião
- Aprovados por maioria dos membros da CITE presentes na reunião
- Total de pareceres aprovados

Gráfico 3

Pareceres prévios ao despedimento de trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes (Modalidades)



- Despedimento por processo disciplinar
- Despedimento colectivo
- Despedimento por extinção do posto de trabalho
- Total

Gráfico 4
Pareceres prévios ao despedimento de trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes (Decisão)

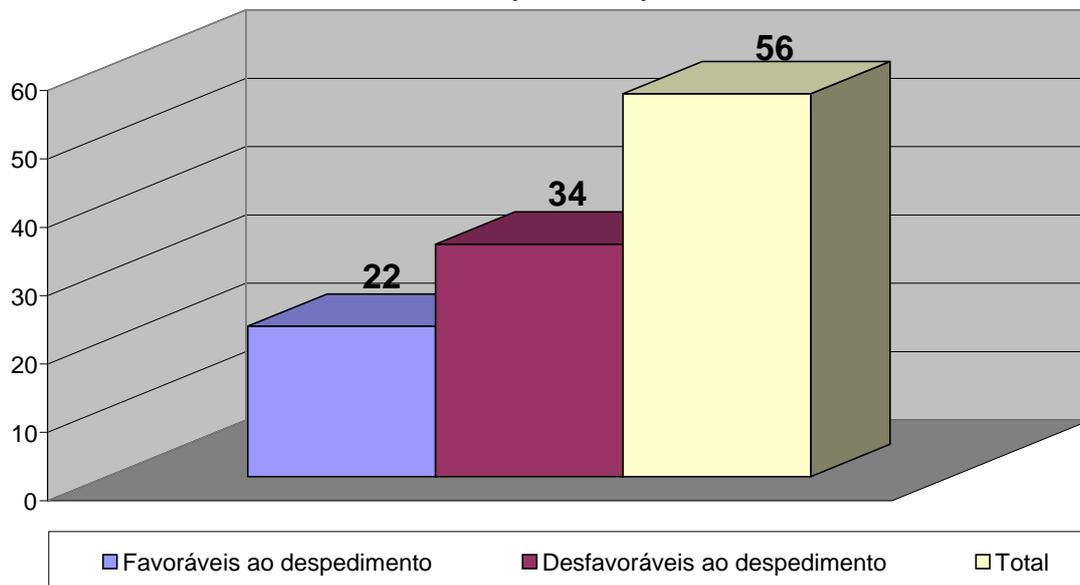


Gráfico 5
Pareceres prévios à recusa da entidade empregadora em conceder regimes de trabalho especiais (Regimes)

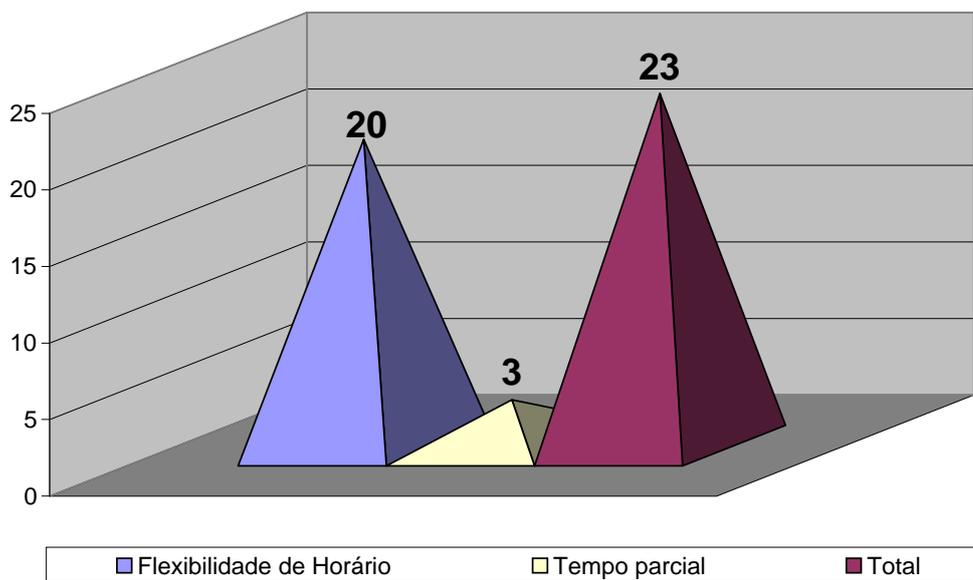


Gráfico 6
**Pareceres prévios à recusa pela entidade empregadora
 em conceder regimes de trabalho especiais
 (Decisão)**

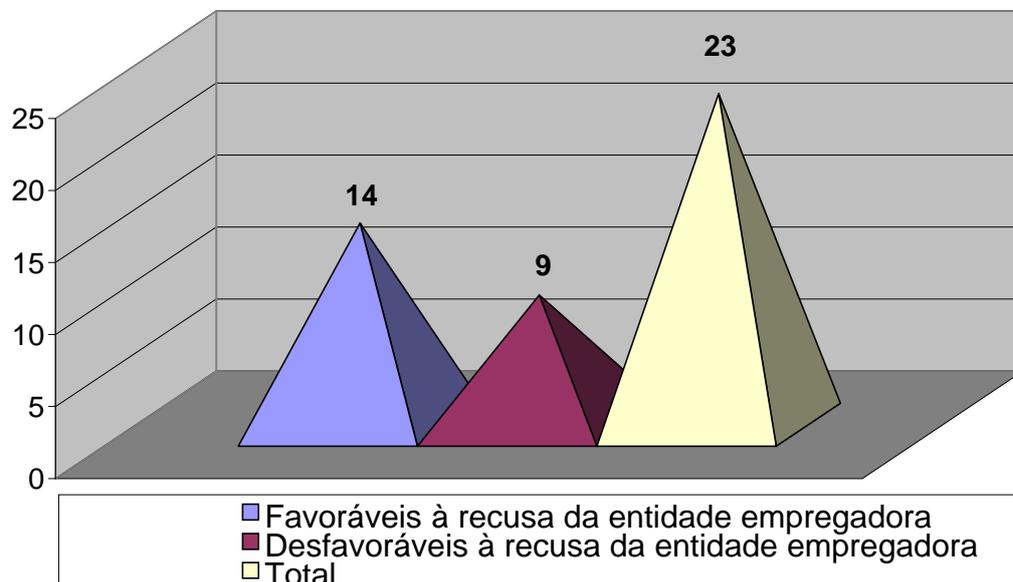
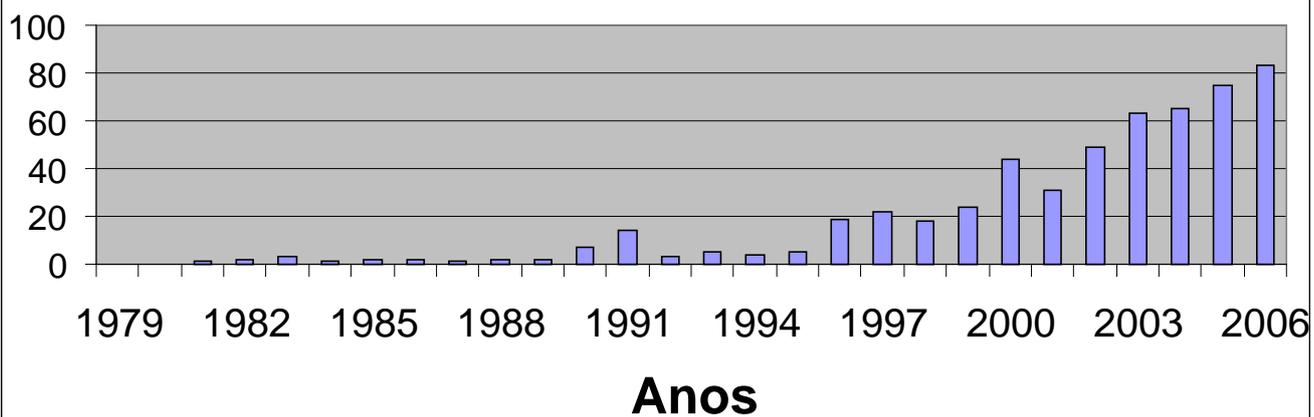


Gráfico 7
Evolução anual do número de pareceres CITE (1979 - 2006)



2.2.2. Respostas a reclamações de pareceres

Em 2006, foram aprovadas pela Comissão 3 respostas a reclamações de pareceres prévios que mantiveram as conclusões dos pareceres reclamados, sobre despedimento de trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes.

2.2.3. Informações

Em 2006, foram aprovadas pela Comissão 85 informações, das quais 72 se referem ao arquivamento de comunicações remetidas à CITE, ao abrigo do n.º 3 do artigo 133.º do Código do Trabalho, 10 relativas a queixas apresentadas por várias trabalhadoras e por um sindicato que respeitam a não renovação de contrato de trabalho a termo com trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes, 1 que se refere a protecção de menor com deficiência, 1 referente a discriminação de trabalhadora grávida e 1 relativa a um pedido de análise das medidas de conciliação a aplicar aos trabalhadores de uma instituição bancária.

2.2.4. Recomendações

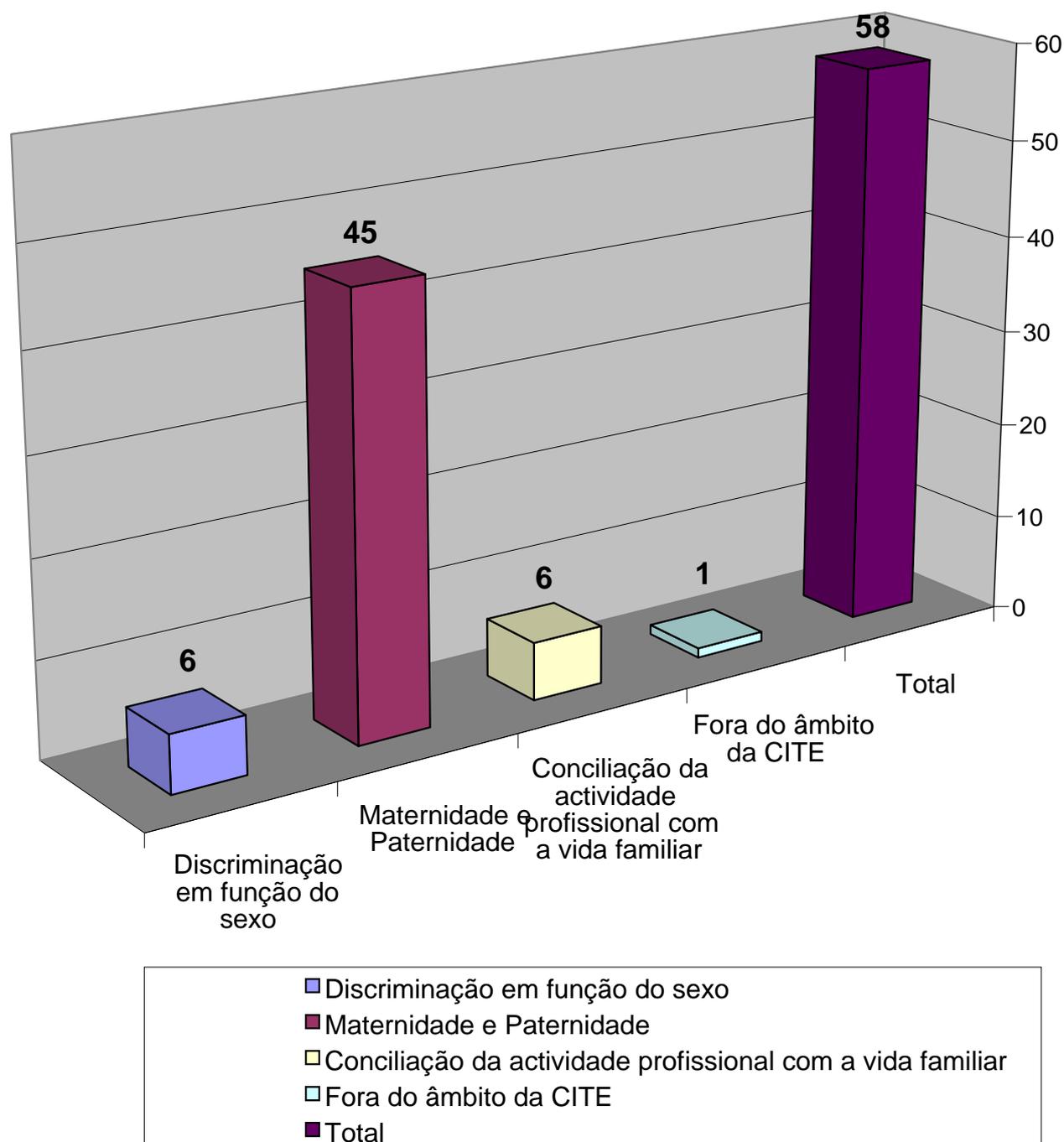
Em 2006, a CITE aprovou, por unanimidade, uma recomendação sobre o direito do pai à licença por paternidade no caso de mãe trabalhadora independente.

2.3. Análise e tratamento de queixas por discriminação

Durante o ano de 2006, foram recebidas 58 queixas das quais 6 se referem a discriminação em função do sexo, 45 sobre a violação da legislação da maternidade e da paternidade, 6 relativas à não conciliação da actividade profissional com a vida familiar e 1 sobre matéria fora do âmbito das competências da CITE.

As referidas queixas foram efectuadas por 55 mulheres e por 3 homens, conforme os gráficos seguintes:

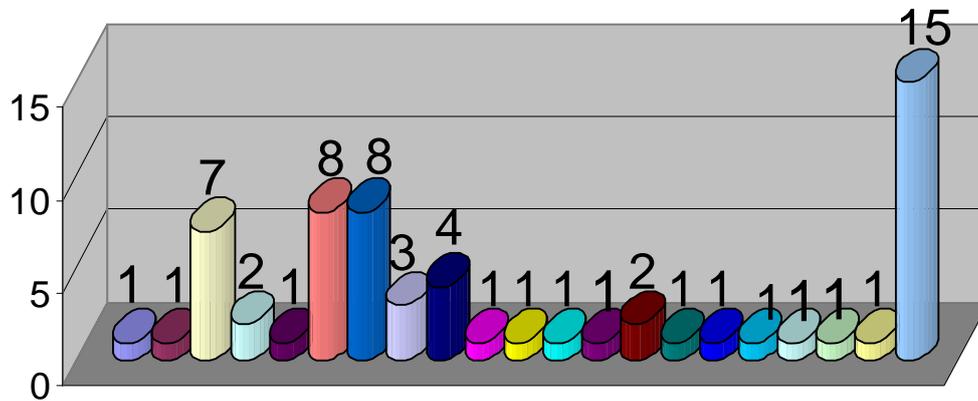
Gráfico 8
Queixas CITE 2006
(Assunto)



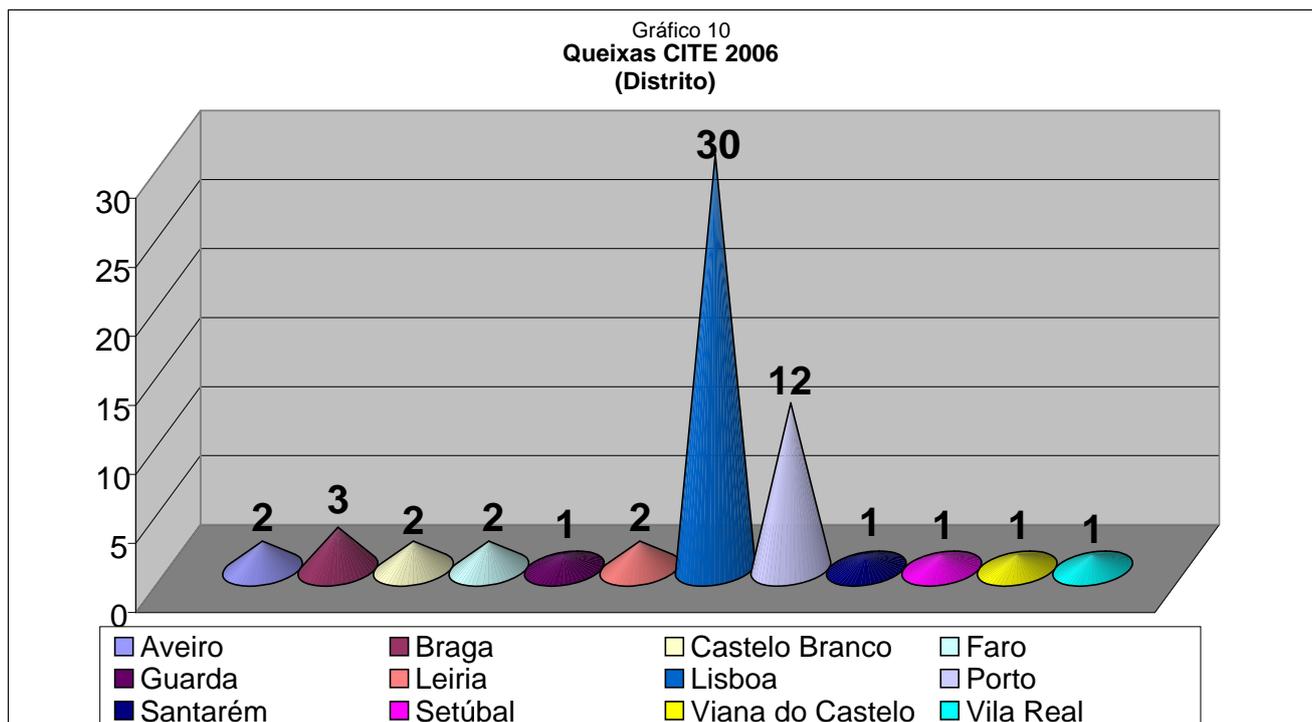
Queixas por assunto 2006 – Total 58
Discriminação em função do sexo
Assédio moral – 1
Assédio sexual – 2
Acesso ao emprego – 1
Condições de trabalho – 1
Desigualdade salarial – 1
Maternidade e Paternidade
Discriminação por maternidade – 8
Amamentação e subsídio de produtividade – 1
Cessaçã o de acumulaçã o de funçõ es de trabalhadora grávida – 1
Cessaçã o de contrato de trabalho durante o período experimental – 2
Contagem de tempo de serviço de trabalhadora puérpera – 1
Despedimento de mã e trabalhadora – 2
Despedimento de trabalhadora grávida – 3
Alteraçã o de funçõ es de mã e trabalhadora – 1
Ocupaçã o efectiva e alteraçã o de funçõ es de mã e trabalhadora – 1
Subsíd io de maternidade – 1
Licenç a por maternidade – Subsíd io de refeição – 2
Licenç as por maternidade e paternidade – Subsíd io de refeição – 3
Nã o renovaçã o de contrato a termo de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante – 19
Conciliaçã o da actividade profissional com a vida familiar
Amamentaçã o – 3
Flexibilidade de horá rio – 1
Alteraçã o do horá rio de trabalho – 1
Marcaçã o de féri as – 1
Fora do âmbito da CITE - 1

Gráfico 9

Queixas CITE 2006 (Profissões)



- | | |
|-------------------------------------|--|
| ■ Ajudantes familiares | ■ Cabeleireiros/as |
| ■ Caixeiros/as | ■ Contabilistas |
| ■ Delegados/as de informação médica | ■ Empregados/as de balcão |
| ■ Empregados/as de escritório | ■ Empregados/as de hotelaria e restauração |
| ■ Empregados/as de limpeza | ■ Enfermeiros/as |
| ■ Engenheiros/as | ■ Marinheiros/as |
| ■ Operadores/as de telecomunicações | ■ Operários/as fabris |
| ■ Recepcionistas | ■ Sociólogos/as |
| ■ Técnicos/as de recursos humanos | ■ Técnicos/as de saúde |
| ■ Técnicos/as de serviço social | ■ Trabalhadores/as das artes gráficas |
| ■ Não especificadas | |



2.4. Atendimento presencial e LINHA VERDE

A CITE disponibiliza um serviço de atendimento jurídico especializado sobre os direitos em matéria de igualdade entre mulheres e homens no emprego, no trabalho e na formação profissional, sobre protecção da maternidade e da paternidade, e sobre conciliação da actividade profissional com a vida familiar.

O atendimento presencial e através da LINHA VERDE decorreu durante todo o ano de 2006, à semelhança de anos anteriores, iniciando-se, a partir de Maio do mesmo ano, o seu registo individualizado e especificado.

2.4.1. Atendimento presencial

Relativamente ao atendimento presencial, foram recebidos pelos/as técnicos/as juristas da CITE, de Maio a Dezembro de 2006, um representante de uma pessoa colectiva com sede em Lisboa, pertencente ao sector bancário, que pretendeu ser esclarecido sobre o pagamento do subsídio de refeição durante os períodos de licença por maternidade e de licença por paternidade e 42 pessoas singulares, cujo sexo, escolaridade, profissão,

distrito de residência, assunto e origem da informação sobre a existência da CITE, constam dos gráficos seguintes:

Gráfico 11
Atendimento Presencial Pessoa Singular
(Assuntos)

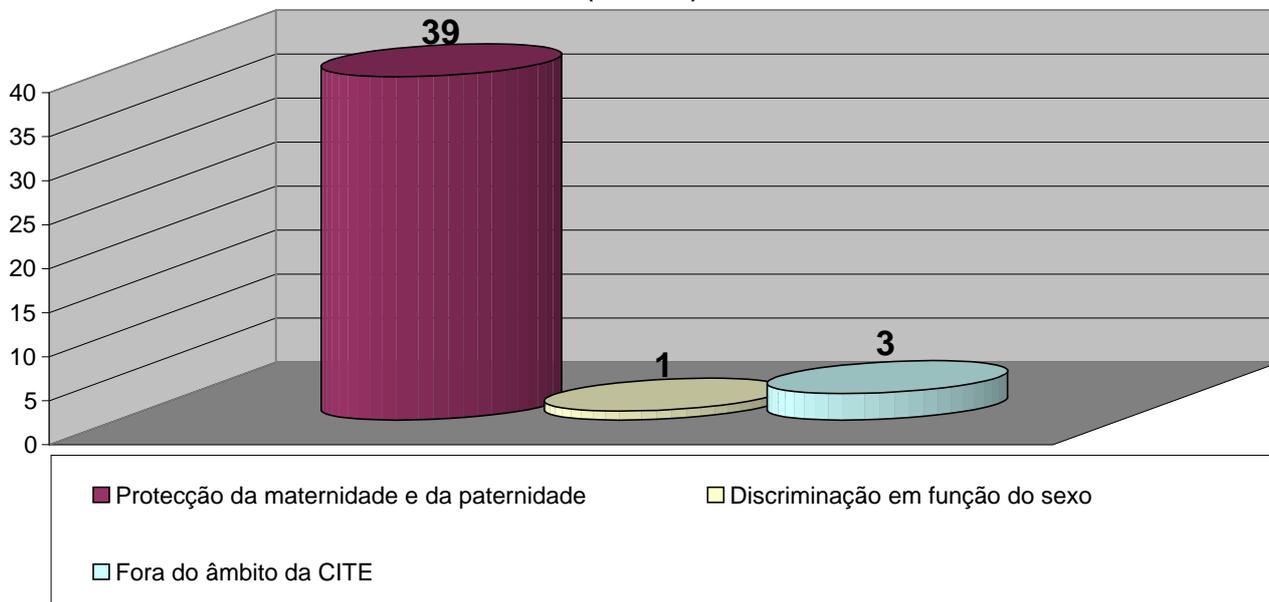


Gráfico 12
Atendimento Presencial Pessoa Singular (Protecção da maternidade e da paternidade)

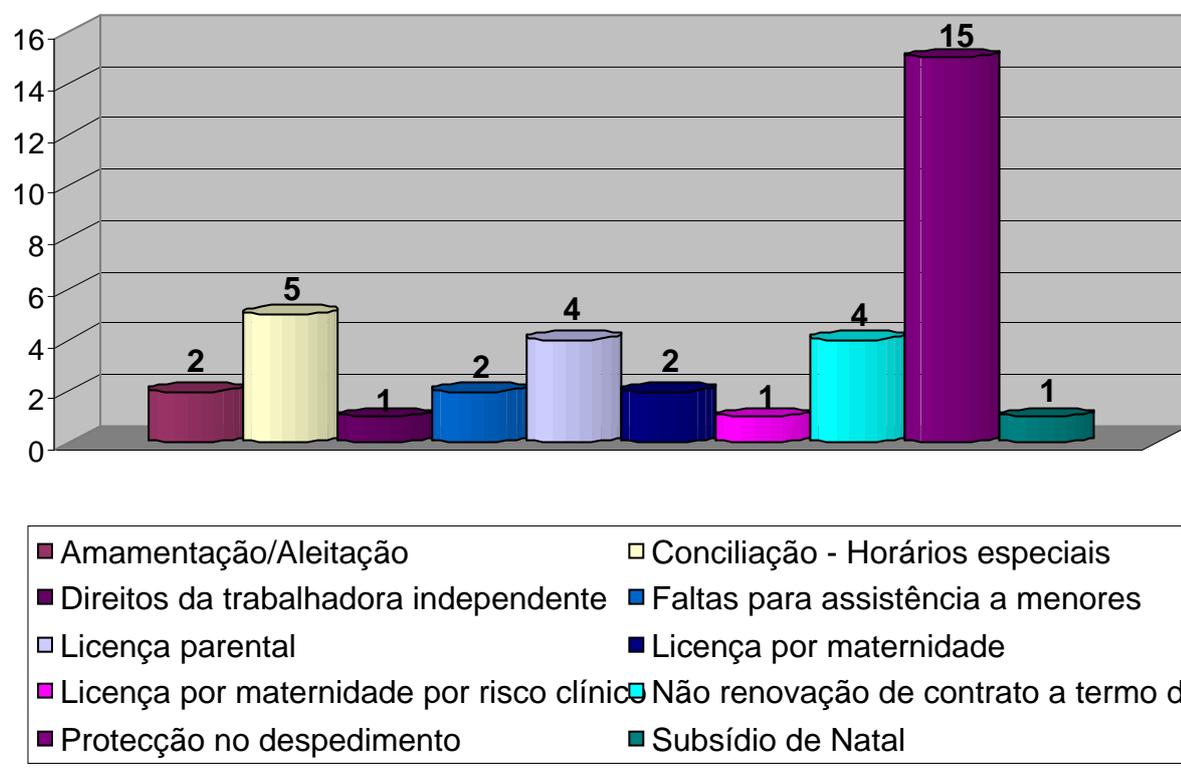


Gráfico 13
Atendimento Presencial Pessoa Singular
(Homens e Mulheres)

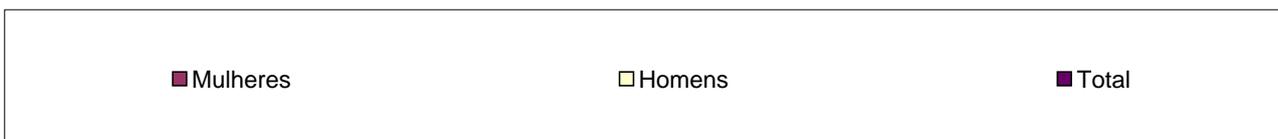
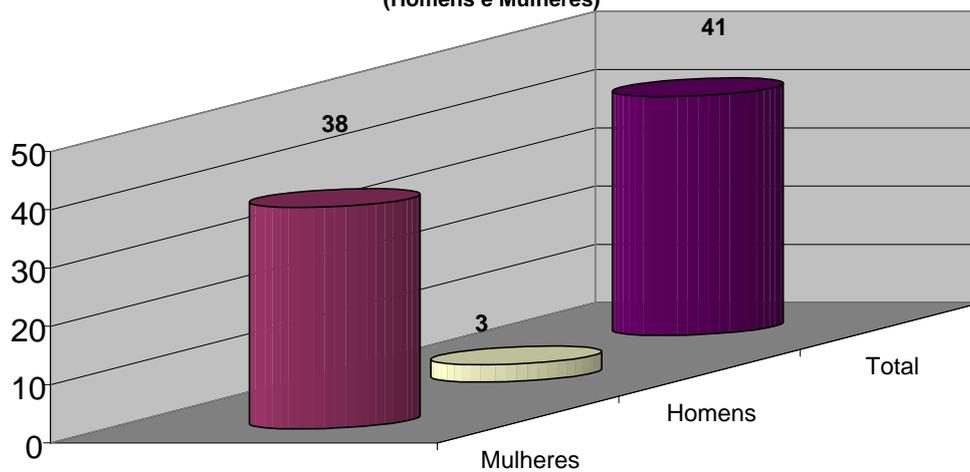


Gráfico 14
Atendimento Presencial
(Faixa Etária)

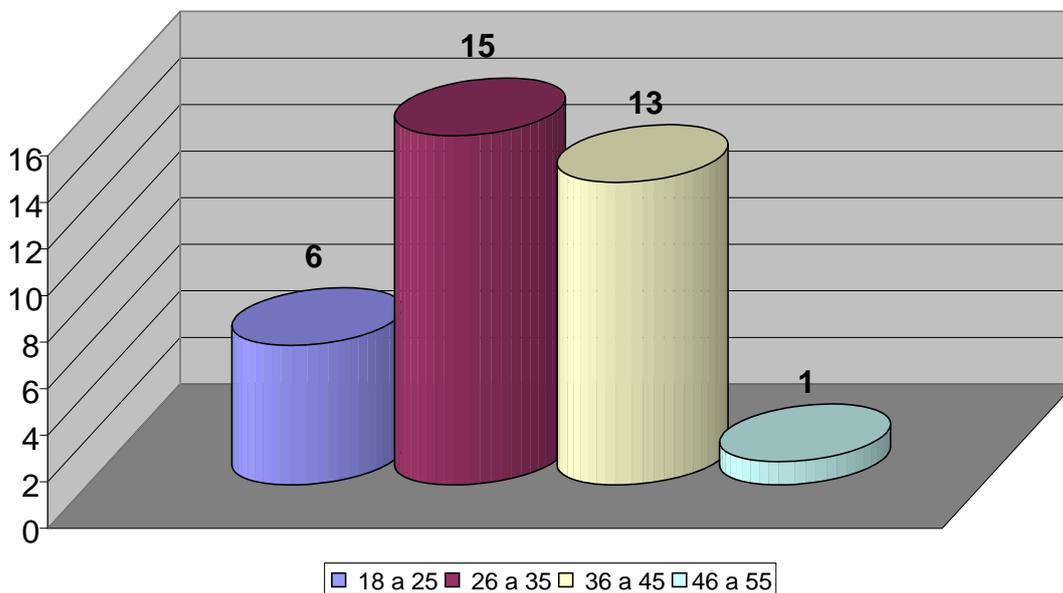


Gráfico 15

**Atendimento Presencial
(Níveis de Escolaridade)**

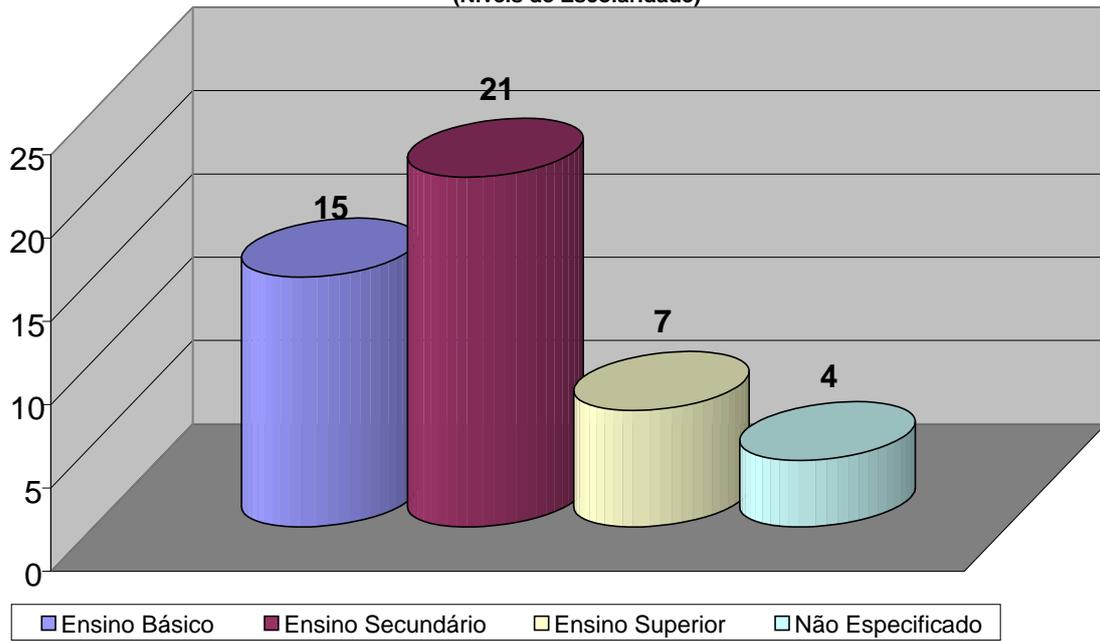


Gráfico 16

**Atendimento Presencial Pessoa Singular
(Profissões)**

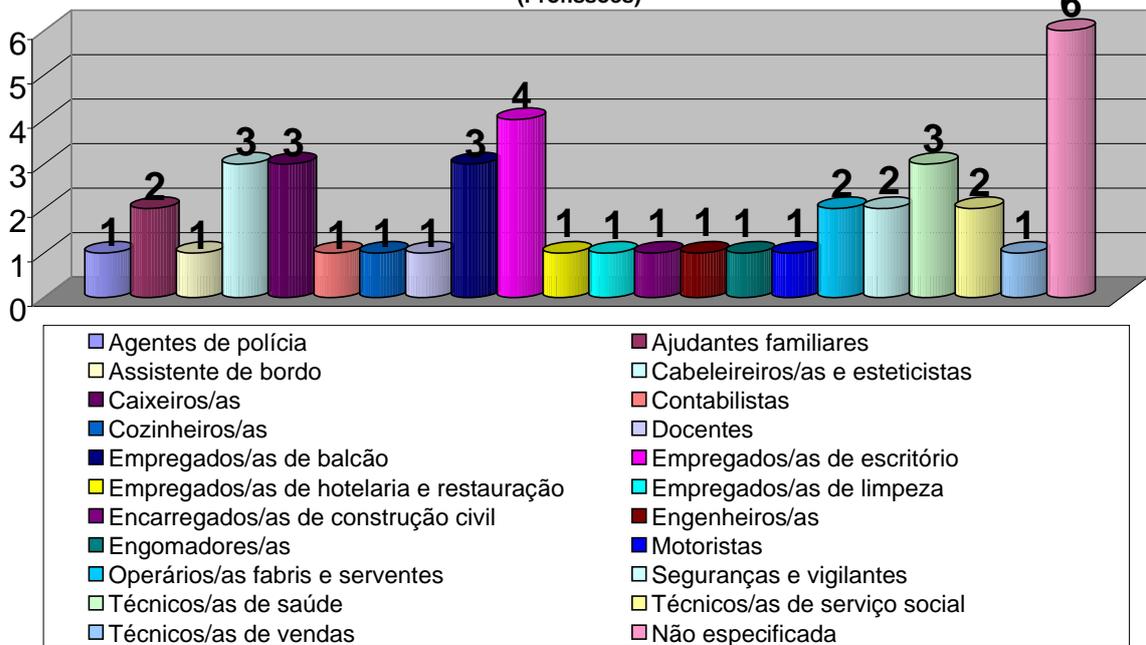


Gráfico 17
Atendimento Presencial
(Distrito)

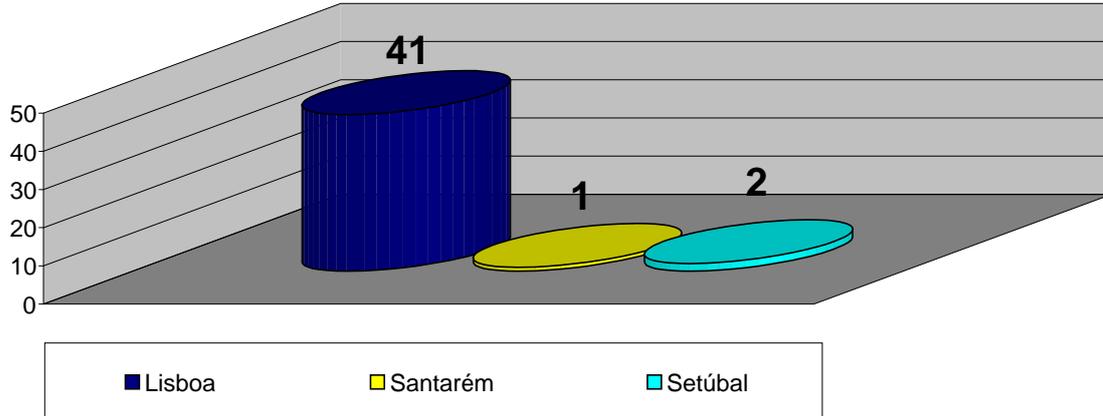


Gráfico 18

Atendimento Presencial Pessoa Singular
Origem da informação sobre a existência da CITE



■ Anúncios da CITE □ Folhetos / Publicações da CITE □ Internet ■ Outras fontes □ Fonte não especificada

2.4.2. LINHA VERDE

No que respeita ao atendimento através da LINHA VERDE, foram recebidos pelos/as técnicos/as juristas da CITE, de Maio a Dezembro de 2006, 1094 telefonemas de pessoas singulares, cujo sexo, escolaridade, profissão, residência (distrito, região autónoma ou país), assunto e origem da informação sobre a existência da CITE, se especificam nos gráficos a seguir apresentados e 95 telefonemas de representantes de pessoas colectivas, cujo assunto, sector de actividade, sede ou filial (distrito) e origem da informação sobre a existência da Comissão, se especificam, igualmente, nos gráficos que ora se apresentam:

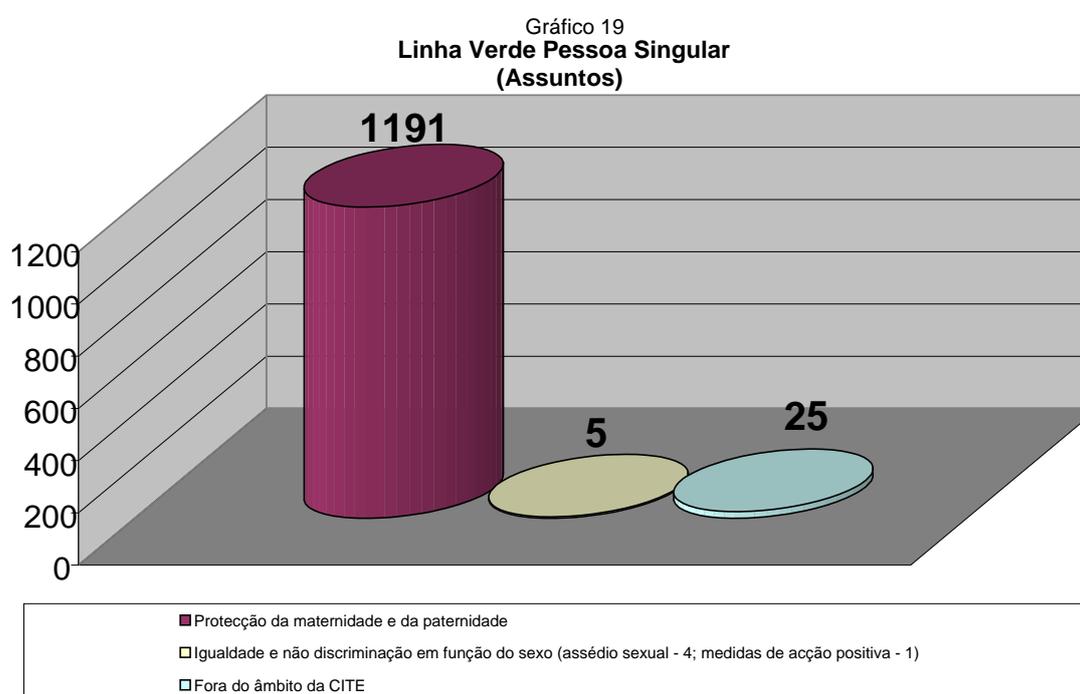


Gráfico 20
Linha Verde Pessoa Singular
(Protecção da maternidade e da paternidade)

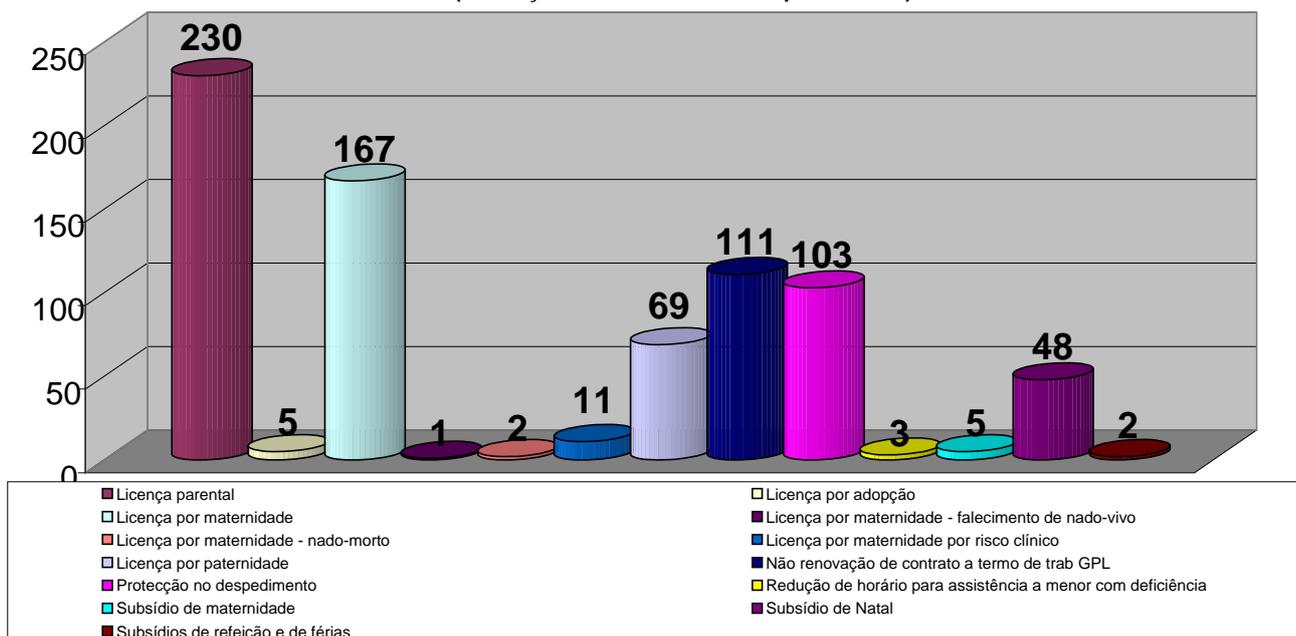


Gráfico 21
Linha Verde Pessoa Singular
(Homens e Mulheres)

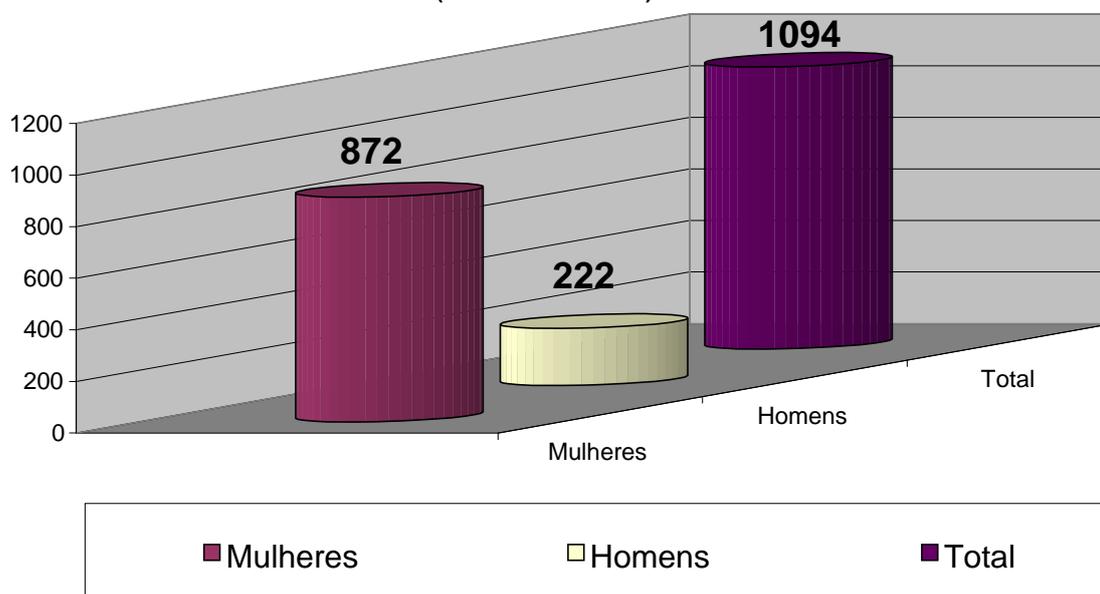


Gráfico 22
Linha Verde Pessoa Singular
(Faixa Etária)

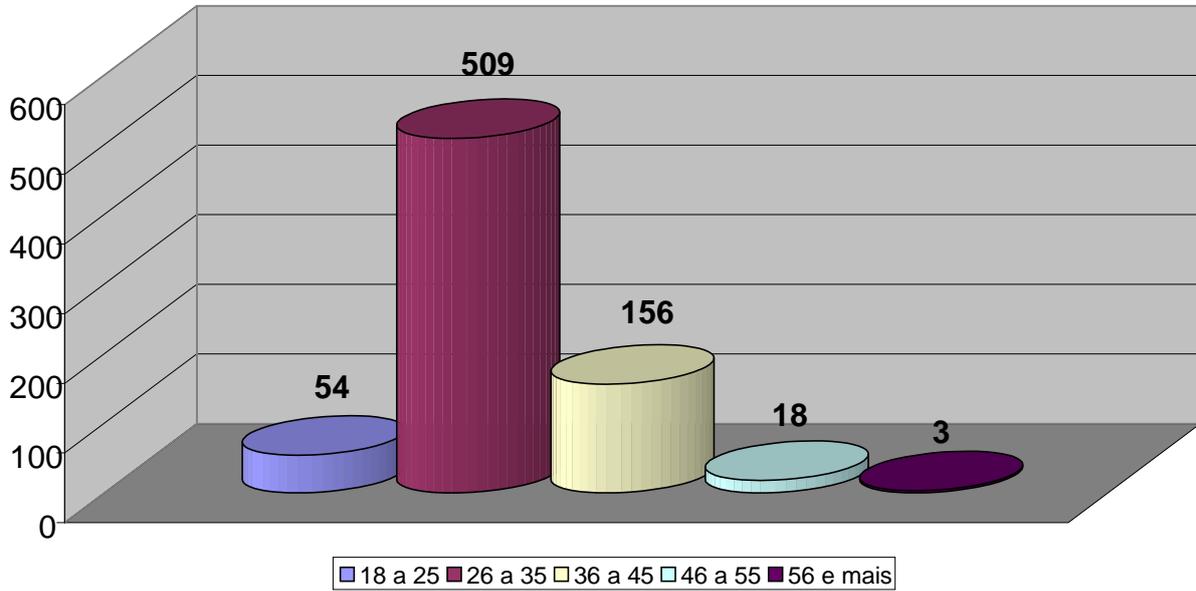
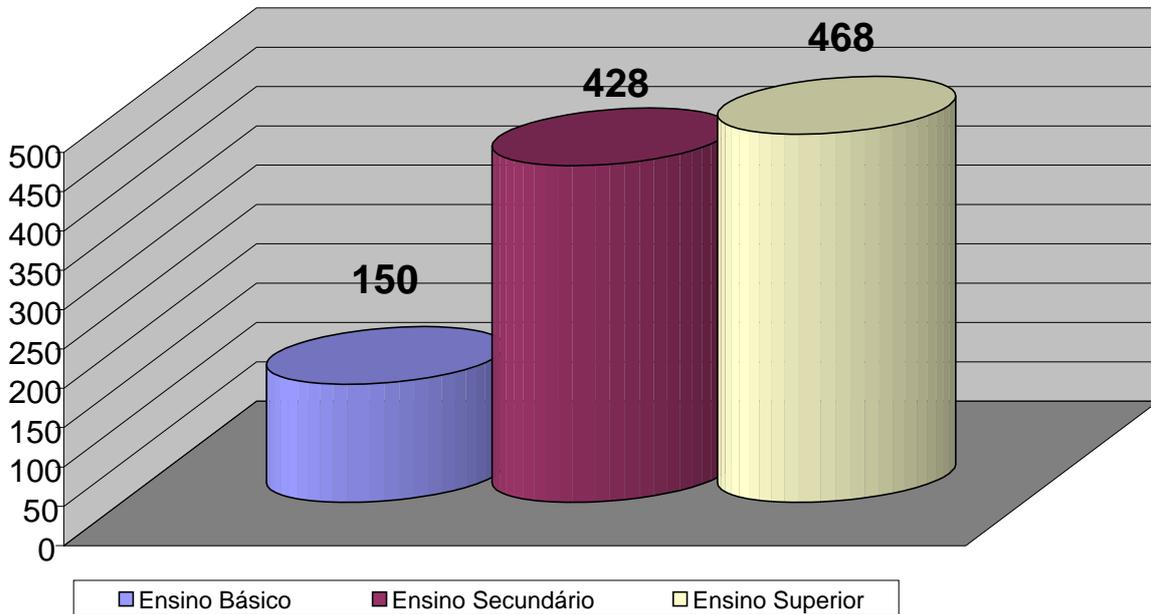


Gráfico 23
Linha Verde Pessoa Singular
(Níveis de Escolaridade)



Linha Verde Pessoa Singular 2006 – Profissões
Advogados/as, magistrados/as e outros/as juristas – 65
Agentes de polícia – 20
Ajudantes familiares – 12
Analistas de laboratório de análises químicas – 1
Analistas de sistemas, programadores/as e operadores/as de informática – 20
Animadores/as culturais – 4
Arquitectos/as e desenhadors/as – 4
Arquivistas, bibliotecários/as e documentalistas – 6
Assistentes de terra – 2
Bancários/as – 13
Biólogos/as – 3
Bombeiros/as – 1
Cabeleiros/as e manicuros/as – 7
Caixeiros/as – 36
Carpinteiros/as – 1
Contabilistas – 25
Cortadores/as de carnes – 4
Costureiros/as – 2
Cozinheiros/as e copeiros/as – 7
Delegados/as de informação médica – 8
Desenhadors/as gráficos/as e outros/as trabalhadores/as das artes gráficas – 16
Docentes do ensino básico e secundário – 37
Docentes do ensino superior – 6
Economistas e gestores/as – 34
Educadores/as de infância e auxiliares de acção educativa – 31
Empregados/as de armazém e embaladores/as – 5
Empregados/as de balcão – 84
Empregados/as de escritório – 138
Empregados/as de hotelaria e restauração – 17
Empregados/as de limpeza – 19
Empregados/as domésticos/as – 5
Empresários/as – 5
Encarregados/as de construção civil – 1
Enfermeiros/as – 25
Engenheiros/as – 22
Estudantes – 4
Farmacêuticos/as – 6
Formadores/as – 5
Funcionários/as judiciais – 6
Geógrafos/as – 1
Gerentes do comércio retalhista – 5
Historiadores/as – 2
Inspectores/as de movimento no metropolitano – 1
Inspectores/as do ensino superior – 1
Jornalistas – 3
Marinheiros/as – 3
Médicos/as – 18

Militares – 4
Monitores/as de ATL e de actividades desportivas – 4
Motoristas, manobreadores/as de máquinas e operadores/as de porto – 6
Músicos/as – 1
Operadores/as de central eléctrica – 1
Operadores/as de telecomunicações – 13
Operários/as fabris e da construção civil e serventes – 21
Optometristas – 3
Pilotos de aviões – 1
Psicólogos/as – 9
Recepcionistas – 28
Secretários/as – 28
Seguranças e vigilantes – 7
Serralheiros/as e bate-chapas – 4
Sociólogos/as e antropólogos/as – 9
Solicitadores/as – 1
Técnicos/as de cinema e outros/as técnicos/as de comunicação e imagem – 10
Técnicos/as de estatística e de estudos de mercado – 11
Técnicos/as de recursos humanos – 9
Técnicos/as de saúde – 30
Técnicos/as de serviço social – 10
Técnicos/as de tráfego – 1
Técnicos/as de turismo – 6
Técnicos/as de vendas – 26
Técnicos/as tributários/as – 1
Tradutores/as – 1
Não especificadas – 166

Gráfico 24
Linha Verde Pessoa Singular
 Continente (distritos), regiões autónomas e países estrangeiros

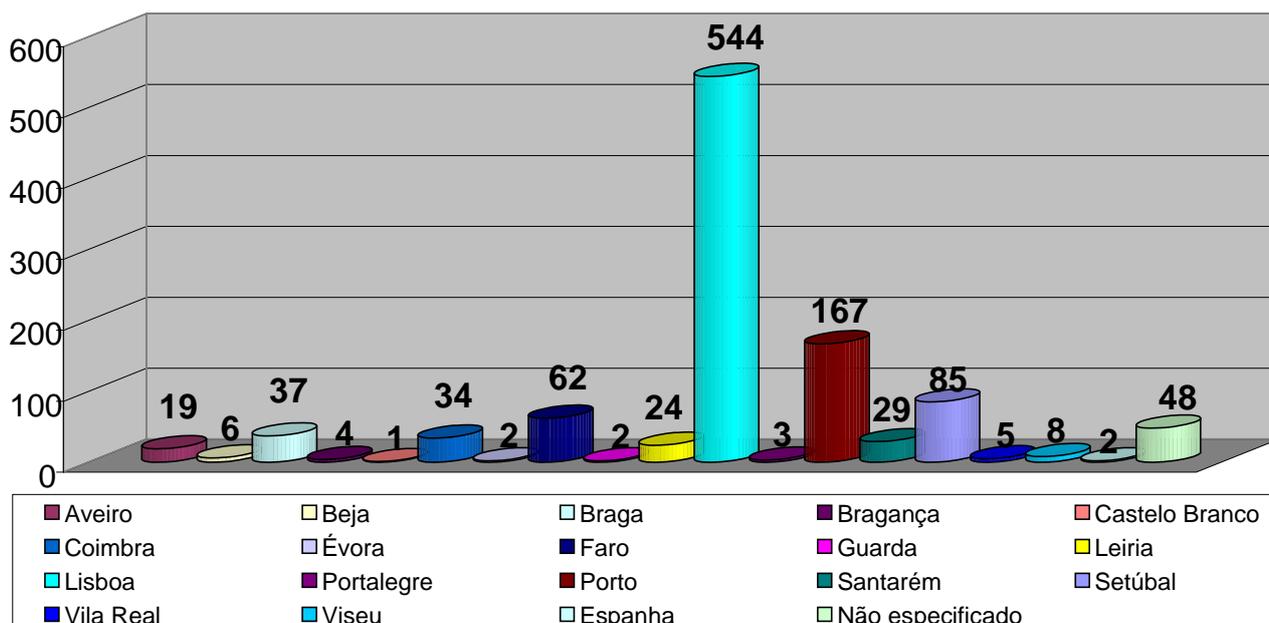


Gráfico 25
Linha Verde Pessoa Singular
 (Origem da informação sobre a existência da CITE)

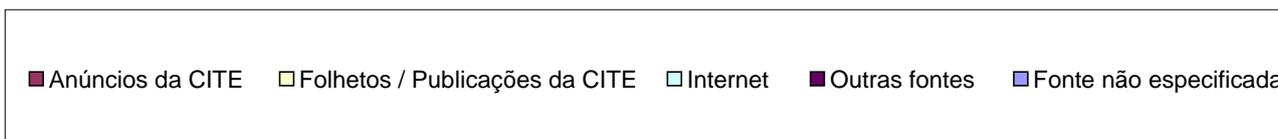
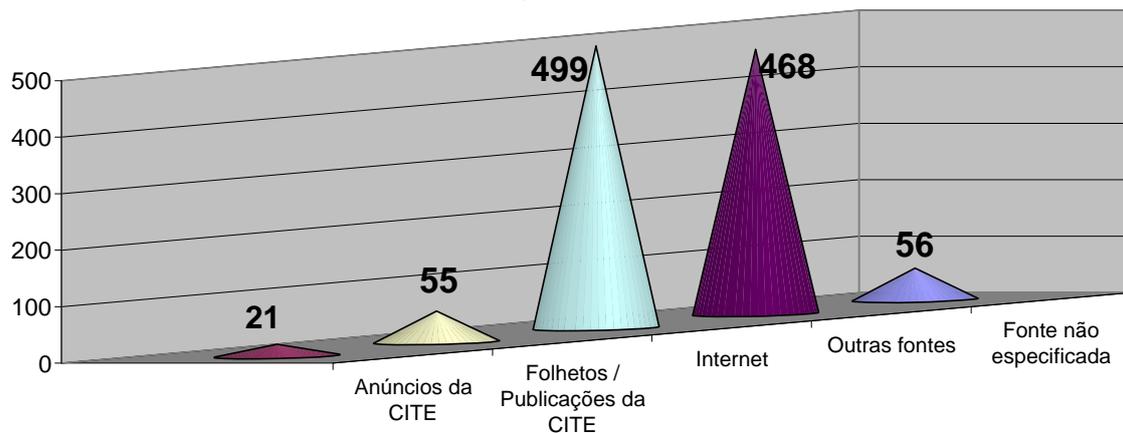


Gráfico 26
Linha Verde Pessoa Colectiva
 (Assuntos)

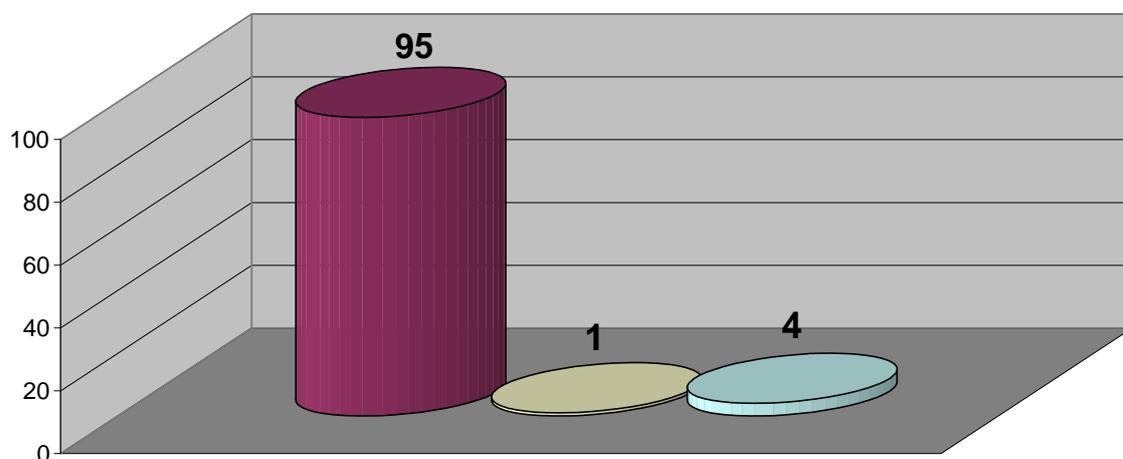


Gráfico 27
Linha Verde Pessoa Colectiva
(Protecção da maternidade e da paternidade)

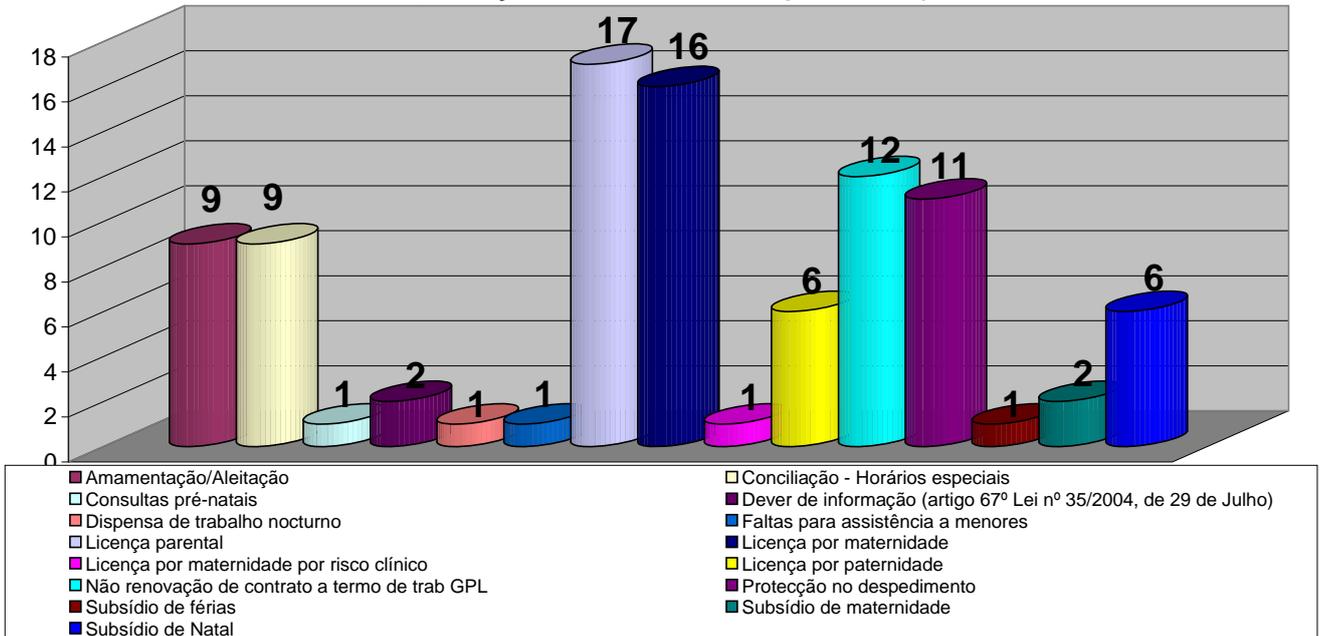


Gráfico 28
Linha Verde Pessoa Colectiva
(Sector de Actividade)

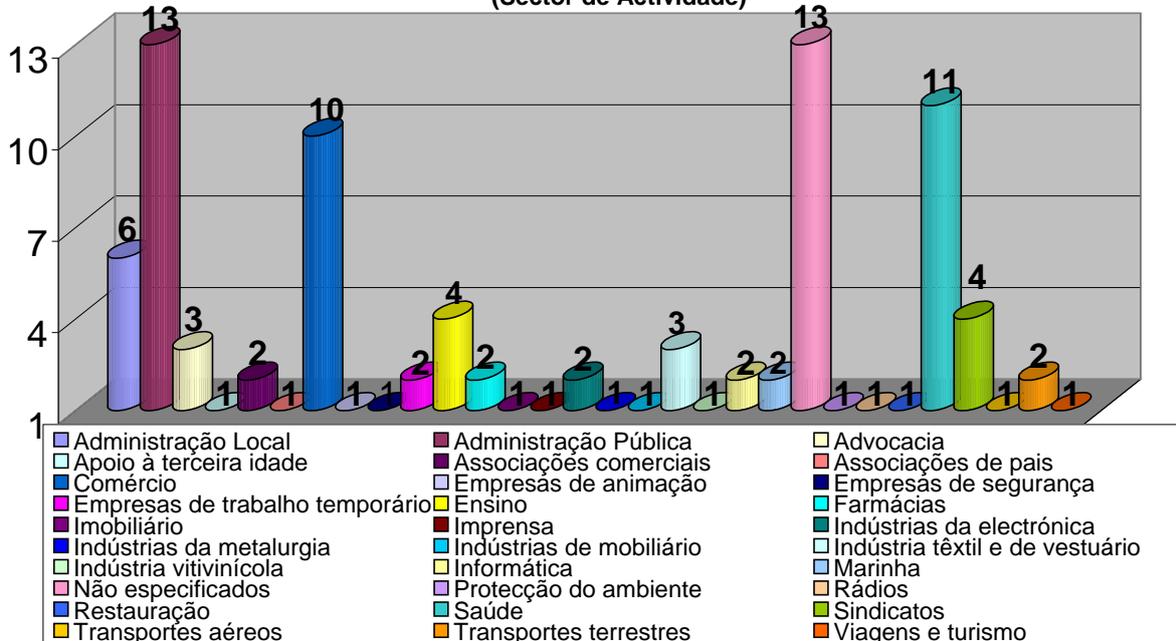


Gráfico 29
**Linha Verde Pessoa Colectiva
 (Distritos)**

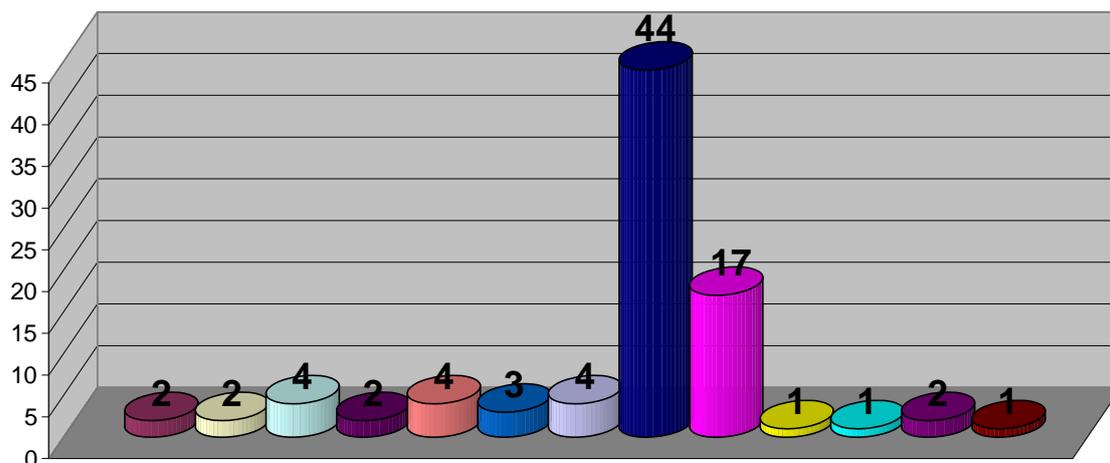
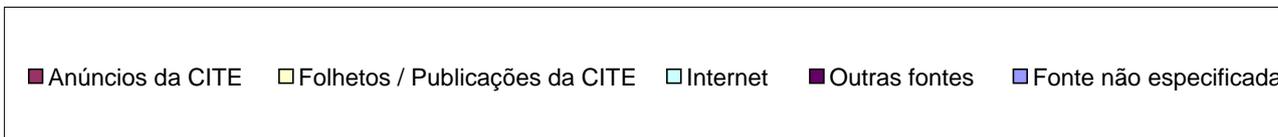
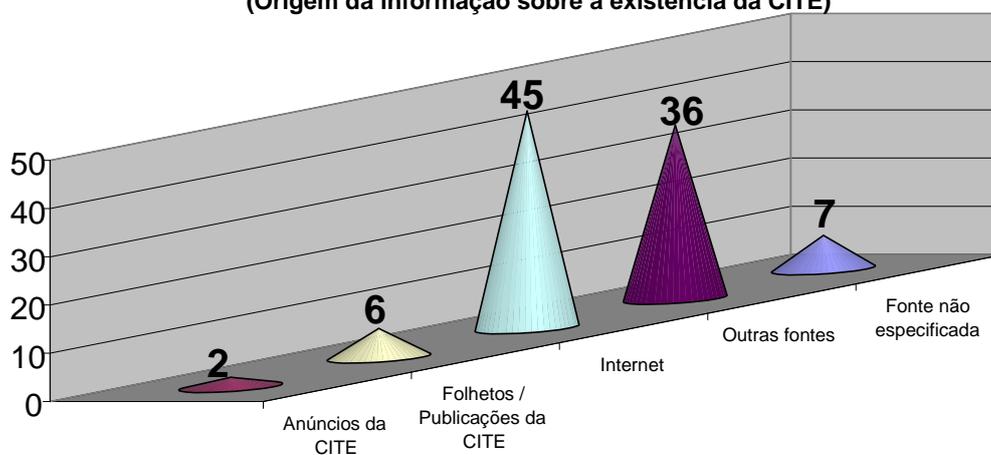


Gráfico 30
**Linha Verde Pessoa Colectiva
 (Origem da informação sobre a existência da CITE)**



2.5. Respostas a consultas

A CITE tem respondido a consultas que lhe são dirigidas, por via electrónica e postal e por telefax, sobre os direitos em matéria de igualdade entre mulheres e homens no emprego, no trabalho e na formação profissional, sobre protecção da maternidade e da paternidade e sobre conciliação da actividade profissional com a vida familiar.

Durante o ano de 2006, foram elaboradas e enviadas 485 respostas a pedidos de esclarecimento por via electrónica, 40 respostas a pedidos de esclarecimento por via postal e 3 por telefax.

2.6. Declarações de não registo de decisões condenatórias

No âmbito das competências estabelecidas na lei sobre matéria de registo de decisões judiciais transitadas em julgado em matéria de igualdade e não discriminação entre homens e mulheres no trabalho, no emprego e na formação profissional [alínea i) do n.º 1 do artigo 496.º da Lei n.º 35/2005, de 29 de Julho], em 2006 foi enviada à CITE, pela primeira vez, sentença condenatória transitada em julgado no Tribunal de Trabalho de Almada e foram elaboradas e remetidas 502 declarações de não condenação, por parte de empresas e outras entidades, por violação dos deveres e dos direitos à igualdade no acesso ao emprego, no trabalho e na formação profissional.

2.7. Análise da comunicação de não renovação de contratos de trabalho a termo de trabalhadoras grávidas, ou lactantes

O Código do Trabalho prevê, no n.º 3 do artigo 133.º, que o motivo da não renovação de contrato a termo de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante seja comunicado à CITE, no prazo máximo de cinco dias úteis.

Durante o ano de 2006, deram entrada na Comissão 193 comunicações de empregadores, informando sobre a referida não renovação de contrato de trabalho a termo.

Das comunicações remetidas à Inspeção-Geral do Trabalho (IGT), por levantarem dúvidas quanto à eventualidade de terem ocorrido práticas discriminatórias com base no sexo, foram apuradas 2 situações consideradas não discriminatórias.

Neste âmbito, a CITE apurou 3 situações em que o contrato de trabalho deveria ter sido considerado sem termo, pelo que remeteu os respectivos processos à IGT para os devidos efeitos.

Relativamente a comunicações remetidas à CITE por empregadores, em anos anteriores, a IGT apurou, em 2006, o seguinte:

- 29 situações consideradas como não discriminatórias;
- 1 situação de prática discriminatória, pelo facto de a trabalhadora ter sido substituída antes de decorrido o prazo legal, o que levou à elaboração do respectivo auto de notícia;
- 2 situações de falta de fundamentação legal do contrato de trabalho a termo;
- 1 situação de não renovação ilegal de contrato de trabalho a termo por falta de motivo justificativo, o que deu origem à elaboração do respectivo auto de notícia;
- 1 situação em que o contrato de trabalho deveria ter sido considerado sem termo, o que originou a elaboração do respectivo auto de notícia;
- 1 situação de invalidade da cessação do contrato de trabalho a termo, em que a empresa reintegrou a trabalhadora.

2.8. Anúncios de oferta de emprego

Tendo como objectivo promover a aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Código do Trabalho, em 2006, a CITE, à semelhança de anos anteriores, procedeu regularmente à recolha e análise de anúncios de oferta de emprego publicados na imprensa.

Os jornais diários objecto de análise foram o *Correio da Manhã* (Lisboa), o *Diário de Notícias* (Lisboa) e o *Jornal de Notícias* (Porto).

A recolha efectuada corresponde a cinco dias úteis, em cada mês, seleccionada de forma aleatória.

Gráfico 31

Correio da Manhã

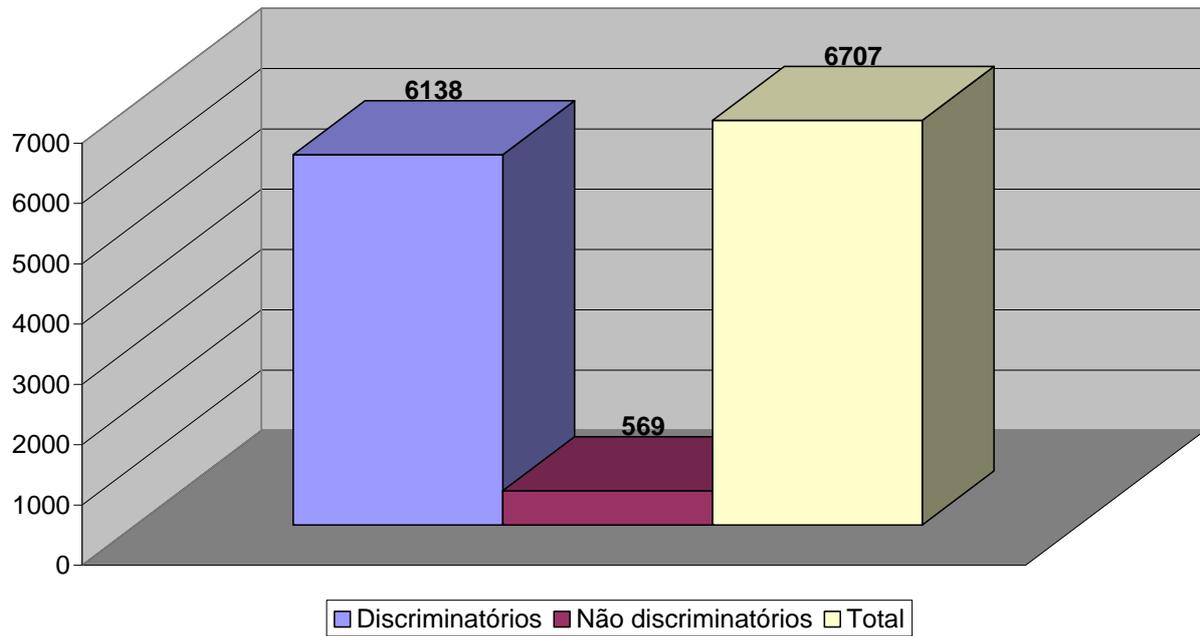


Gráfico 32

Diário de Notícias

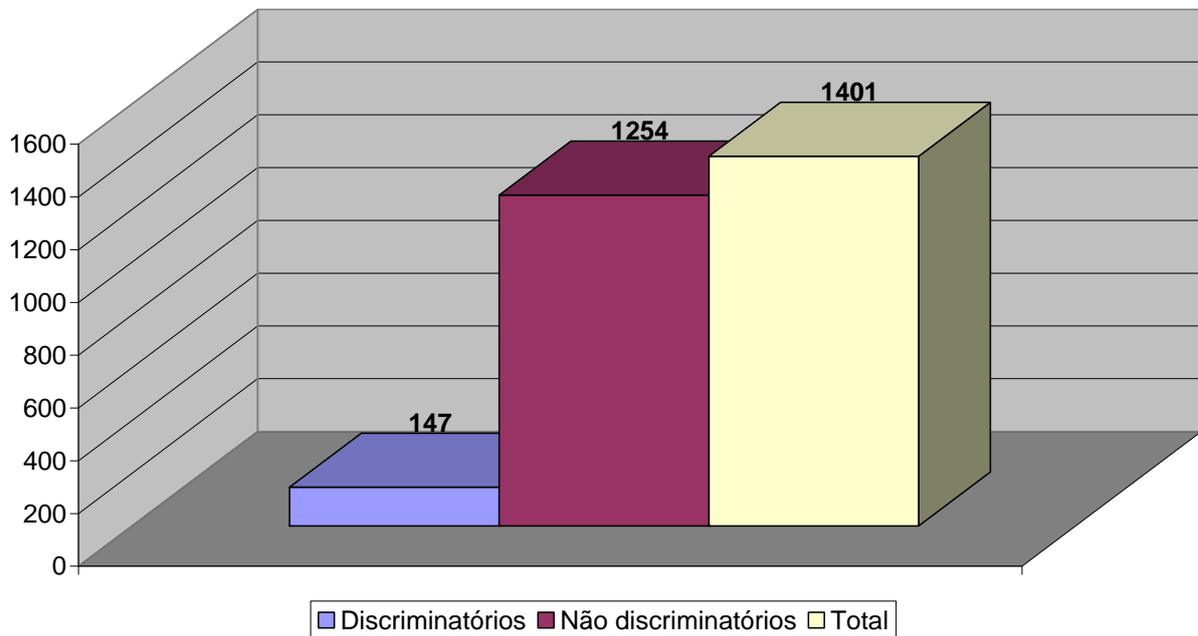
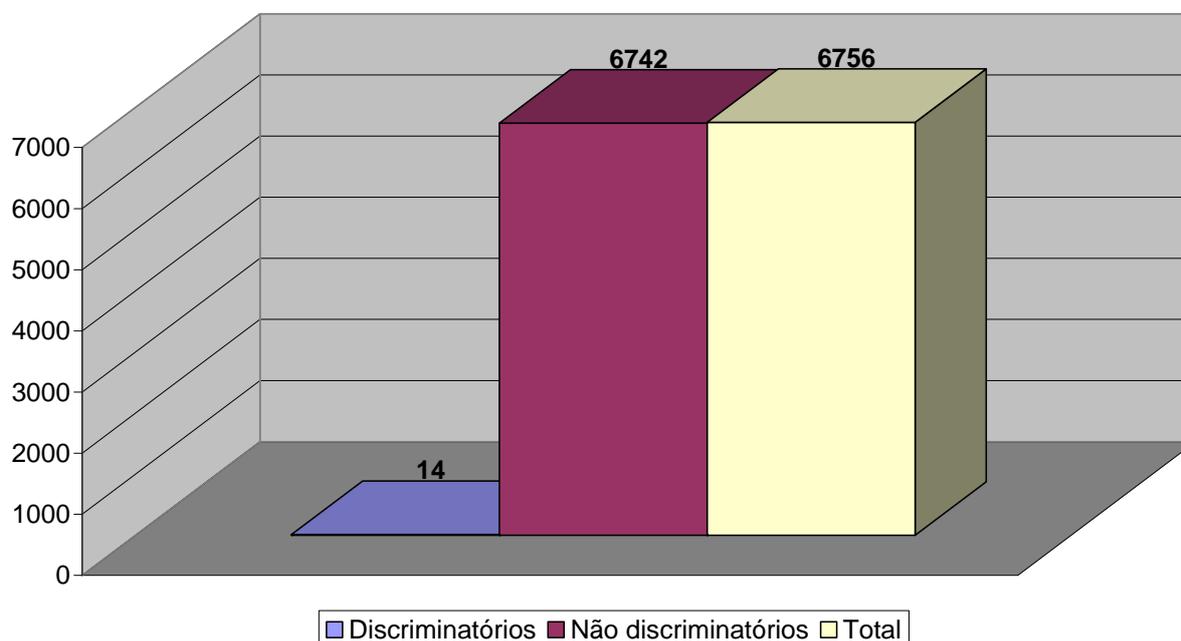


Gráfico 33

Jornal de Notícias



2.9. Prémio *IGUALDADE É QUALIDADE*

O Prémio *IGUALDADE É QUALIDADE* é um dos instrumentos do Plano Nacional de Emprego que visa combater a discriminação entre homens e mulheres no trabalho, no emprego e na formação profissional.

A atribuição deste prémio pela Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego tem por objectivo conceder uma distinção de prestígio a empresas, cooperativas, associações e outras entidades sem fins lucrativos que desenvolvam políticas exemplares na área da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens.

No ano de 2006, realizou-se a cerimónia de atribuição de distinções, relativa à 5.^a edição referente ao ano de 2004, tendo sido publicada uma brochura sobre as entidades distinguidas, e decorreu a 6.^a edição, relativa aos anos de 2005 e 2006, em que foram premiadas duas entidades e distinguidas três com menção honrosa.

2.10. Plano Nacional de Emprego

Constitui uma das prioridades do Plano Nacional de Emprego 2005-2008 (PNE 2005-2008) “Promover a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho entre homens e mulheres”¹, estabelecendo-se várias linhas de intervenção e os respectivos instrumentos de consecução, entre os quais o Prémio *IGUALDADE É QUALIDADE*, a LINHA VERDE de atendimento jurídico especializado sobre direitos em matéria de igualdade entre homens e mulheres e o Relatório sobre o Progresso da Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens no Trabalho, no Emprego e na Formação Profissional².

A CITE, para além de responsável por alguns desses instrumentos (Prémio *IGUALDADE É QUALIDADE*, LINHA VERDE, nomeadamente), integra, na pessoa da Presidente e da consultora da CITE para os assuntos de igualdade e não discriminação entre homens e mulheres no trabalho, no emprego e na formação profissional, Dr.^a Heloísa Perista, o Grupo Interno (do MTSS) e a Comissão Interministerial de Acompanhamento do PNE, prestando contributos em sede da sua elaboração e informação em sede de execução.

Em 2006, foi constituído um Grupo de Trabalho, coordenado pela CITE e composto pela Direcção-Geral de Estudos, Estatísticas e Planeamento (DGEEP), pelo Gabinete de Gestão da Iniciativa Comunitária EQUAL (EQUAL), pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) e pela Inspecção-Geral de Trabalho (IGT), encarregado de elaborar, pela primeira vez, o RELATÓRIO SOBRE O PROGRESSO DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES ENTRE MULHERES E HOMENS NO TRABALHO, NO EMPREGO E NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL³, e que contou ainda com a colaboração do Programa Operacional de Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS), da Coordenadora da Estrutura Técnica de Coordenação do Sistema de Apoio Técnico e Financeiro às ONGs e da task-force relativa à Medida 4.4 do POEFDS e do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE).

¹ PLANO NACIONAL DE EMPREGO 2005 [Lisboa], Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social/Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento, [2006], pag. 58 e segs. .

² A Lei n.º 10/2001, de 21 de Maio, determina que o Governo deve enviar à Assembleia da República, até ao fim de cada sessão legislativa, um relatório sobre o progresso da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens no trabalho, no emprego e na formação profissional, para apreciação pelo plenário em sessão a realizar com a presença obrigatória do Governo.

³ RELATÓRIO ANUAL SOBRE O PROGRESSO DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES ENTRE MULHERES E HOMENS NO TRABALHO, NO EMPREGO E NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL 2005. Relatório instituído pela Lei n.º 10/2001. Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS)/Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), 2007 (também disponível em www.cite.gov.pt).

2.11. Plano Nacional para a Igualdade

O II Plano Nacional para a Igualdade (2003-2006) (II PNI), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2003, de 25 de Novembro, cometeu à Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM) e à CITE a sua implementação, considerando-as responsáveis pela sua dinamização e pela adopção de uma intervenção pró-activa que vá ao encontro dos cidadãos e das cidadãs.

Pela diversidade da sua actuação, a CITE procura dar resposta às medidas que lhe incumbem no âmbito desse Plano, algumas das quais igualmente constantes de outros (Prémio *IGUALDADE É QUALIDADE*, por exemplo), salientando-se o acompanhamento da execução do protocolo de colaboração, celebrado entre o Instituto Nacional de Estatística (INE), a Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM) e a CITE, no sentido de criar e manter uma base de dados sobre igualdade de género (Perfil de Género), alojada no INE, através da consultora da CITE para os assuntos de igualdade e não discriminação entre homens e mulheres no trabalho, no emprego e na formação profissional, Dr.^a Heloísa Perista.

2.12. Plano Nacional de Acção para a Inclusão

A CITE encontra-se representada no Grupo de Trabalho para acompanhamento do Plano Nacional de Acção para a Inclusão.

Neste âmbito, é responsável pelos seguintes instrumentos:

- **LINHA VERDE** – Protecção da maternidade, da paternidade e da adopção;
- Medida que prevê a atribuição de prémios a empresas que se distingam por práticas exemplares na área da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, da conciliação da vida familiar e actividade profissional;
- Projecto “Migrações e Desenvolvimento”.

Das acções desenvolvidas, destacam-se:

- Participação nas várias reuniões do grupo de trabalho;
- Contributos para o Plano Nacional para a Inclusão 2006-2008;

- Resposta ao Questionário sobre *mainstreaming* da inclusão social;
- Participação na apresentação pública do PNAI 2006-2008, em 23 de Outubro;
- Contributos para o documento PNAI 2006-2008 que integrou o Relatório de Estratégia Nacional de Protecção Social e Inclusão Social;
- Participação na reunião de Constituição da Plataforma Territorial supra concelhia da Grande Lisboa da Rede Social;

2.13. Projectos EQUAL

Durante o ano de 2006, a CITE deu continuidade à participação na Iniciativa Comunitária EQUAL, através dos seguintes projectos:

2.13.1 Projecto Diálogo Social e Igualdade nas Empresas

A CITE promoveu em parceria o Projecto Diálogo Social e Igualdade nas Empresas (Acção 2) no âmbito da Iniciativa Comunitária EQUAL, com o objectivo de encorajar, reconhecer, acompanhar e divulgar práticas promotoras da igualdade entre mulheres e homens em contexto laboral, e de reforçar a dimensão da igualdade entre mulheres e homens no quadro da responsabilidade social das empresas.

A Parceria de Desenvolvimento (PD) deste Projecto é constituída por 9 entidades: CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (entidade interlocutora), CESIS – Centro de Estudos para a Intervenção Social, ISCTE – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, RTP – Rádio e Televisão de Portugal, APEE – Associação Portuguesa de Ética Empresarial, CCP – Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, CGTP-IN – Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical, UGT – União Geral de Trabalhadores.

Como entidade interlocutora, a CITE é responsável pela gestão e coordenação global do projecto e pelas relações institucionais com o Gabinete de Gestão do PIC EQUAL. Com este objectivo foram realizadas as seguintes actividades:

- Promoção e coordenação das reuniões mensais da PD;

- Dinamização do processo de autoavaliação e do balanço de competências, que irá decorrer ao longo da projecto e cuja execução é da responsabilidade de uma entidade externa à PD;
- Controlo e gestão administrativo-financeira do projecto;
- Interlocução com o Gabinete de Gestão do PIC EQUAL.

A CITE coordenou a execução e participou nas seguintes actividades do projecto:

- Coordenação da actividade transnacional do projecto, participando nas reuniões de coordenação do Comité de Pilotagem transnacional que decorreram em Varsóvia e Bratislava;
- Integração em dois grupos de trabalho transnacionais, com vista à elaboração de produtos, tendo participado na reunião de trabalho que decorreu em Varsóvia;
- Coordenação das actividades de formação técnica da equipa do projecto, organizando nesse âmbito 4 *workshops*: “Apresentação pública do Projecto”; “Igualdade entre Mulheres e Homens em Contexto Laboral”; “Gestão de Projectos em Parceria”, e “Responsabilidade Social”
- Coordenação da actividade n.º 3 – Instrumentos de autoavaliação e monitorização da igualdade de género nas empresas, que tem por objectivo a elaboração dos seguintes produtos: “Guia de autoavaliação em igualdade de género nas empresas”; “Referencial de formação em igualdade de género para consultores e/ou auditores”.
- Participação nas restantes actividades do projecto:
 - Desenvolvimento de estratégias e instrumentos de apoio à incorporação da igualdade de género na Responsabilidade Social;
 - Criação de instrumentos de promoção da igualdade de género e conciliação trabalho-família nas empresas;
 - Encorajamento de boas práticas nas empresas.

As técnicas da CITE representaram o projecto em diversos eventos, designadamente:

- *Workshop* “Responsabilidade Social na Diferenciação Empresarial”, organizado pela APME – Associação Portuguesa de Mulheres Empresárias, 17 de Maio, Lisboa;
- Montagem e decoração de um stand do projecto com presença permanente de dois técnicos, no Fórum da Responsabilidade Social, que se realizou de 8 a 12 de Novembro, na FIL em Lisboa;

- Apresentação do projecto DSIE no “Peer Review Seminar on good practices”, organizado pelo projecto AWARDS, de 28 a 30 de Novembro, em Piacenza, Itália.

2.13.2 Projecto Revalorizar o Trabalho para promover a Igualdade

A CITE participou nas actividades da parceria de desenvolvimento do Projecto (Acção 2), que tem em vista desenvolver e testar uma metodologia de análise de funções, centrada no valor do trabalho, que permita uma aplicação do princípio “salário igual para trabalho igual ou de igual valor”, sem enviesamento de género.

O Projecto desenvolve-se em contexto tripartido, para o sector da restauração e bebidas, sendo a Parceria de Desenvolvimento constituída pelas seguintes entidades: CGTP-IN – Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses, entidade interlocutora do Projecto; FESAHT – Federação dos Sindicatos da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal; ARESP – Associação da Restauração e Similares de Portugal; CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego; IGT – Inspeção-Geral do Trabalho; CESIS – Centro de Estudos para a Intervenção Social; OIT – Organização Internacional do Trabalho do Escritório em Lisboa, com funções de assistência técnica.

2.13.3 Projecto Públicos Diferentes. Iguais Oportunidades

A CITE participou nas actividades da parceria de desenvolvimento do projecto (Acção 3), tendo em vista a disseminação dos produtos realizados na Acção 2, designadamente do produto “Práticas de Responsabilidade Social no Mundo do Trabalho” (brochura e CD-ROM).

A CITE participou nos 6 *workshops* de apresentação do produto a 5 empresas e no seminário final do projecto “Percurso Integrados”.

A Parceria de Desenvolvimento (PD) deste Projecto é constituída por 7 entidades: CESIS – Centro de Estudos para a Intervenção Social, (entidade interlocutora), CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, ADEIMA – Associação para o Desenvolvimento Integrado de Matosinhos, USL – União dos Sindicatos de Lisboa, Associação Portuguesa para a Responsabilidade Social das Empresas, Instituto da

Segurança Social, IP, PROACT – Unidade de Investigação e Apoio Técnico ao Desenvolvimento Local, à Valorização do Ambiente e à Luta Contra a Exclusão Social.

2.13.4 Projecto Migrações e Desenvolvimento

A CITE participou nas actividades da parceria de desenvolvimento do projecto (Acção 3), tendo em vista a disseminação dos produtos realizados na Acção 2, designadamente:

- O Referencial de Formação “Cidadania e Diversidade Cultural nas Práticas Profissionais” ;
- O argumentário “E se fosse consigo? Benefícios da não discriminação e da diversidade nas empresas – Um argumentário”.

A CITE integrou o grupo de trabalho que organizou e implementou acções de formação de formadores/as e acções de formação de agentes com o objectivo de disseminar o Referencial de Formação. Colaborou igualmente na construção de um Guia de apoio ao/a Formador/a para a operacionalização do Referencial de Formação.

A CITE integrou igualmente o grupo de trabalho para a organização e o planeamento do plano de disseminação do Argumentário.

A Parceria de Desenvolvimento (PD) deste Projecto é constituída por 9 entidades: DGACCP – Direcção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas (entidade interlocutora), ACIME – Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas, CIDAC – Centro de Informação para o Desenvolvimento Amílcar Cabral, CITE – Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, IEFPP – Instituto de Emprego e Formação Profissional, INDE – Organização Cooperativa para a Intercooperação e Desenvolvimento, CRL, Câmara Municipal do Seixal, Câmara Municipal de Lisboa, CEFA – Centro de Estudos e Formação Autárquica

2.13.5 Projecto Agir para a Igualdade

A CITE participou nas actividades da parceria de desenvolvimento do projecto (Acção 3), tendo em vista a disseminação dos produtos realizados na Acção 2, designadamente:

- Perfil profissional do/a Formador/a de Igualdade entre Mulheres e Homens;

- Programas de Formação na área da Igualdade entre Mulheres e Homens (Formação de Formadores/as – Inicial e Nível II; Formação para Professores/as; Formação para Técnicos/as de Recursos Humanos);
- Fichas de Actividades Pedagógicas;
- Manual de Acções Positivas para a Igualdade no Trabalho e no Emprego;
- DVD de apoio às acções de sensibilização na área da Igualdade entre Mulheres e Homens;
- DVD – Como desenvolver acções positivas nas empresas e resultados do projecto;
- Guia de Direitos;
- Banda Desenhada;
- Metodologias de intervenção para a igualdade entre mulheres e homens nos locais de trabalho – Narrativa de Prática;
- Metodologias de análise das Condições de Trabalho na perspectiva da Igualdade entre Mulheres e Homens.

A CITE integrou o grupo de trabalho que organizou e implementou os 3 *workshops* de apresentação dos produtos, em Castelo Branco, Lisboa e Moura. Os destinatários destes *workshops* foram: empresas, sindicatos e ORT's, professores/as e formadores/as.

A Parceria de Desenvolvimento (PD) deste Projecto é constituída por 6 entidades: CGTP-IN – Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (entidade interlocutora) ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários, CITE – Comissão da Igualdade no Trabalho e Emprego, IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional, INOVINTER – Centro de Formação e Inovação Tecnológica, FENPROF – Federação Nacional dos Professores

2.14. Redes temáticas

2.14.1 Rede Comunitária WES (Promover o Empreendedorismo das Mulheres)

A Rede WES, criada em 1998, integra representantes quer de organismos governamentais, quer de instituições com responsabilidades na promoção do empreendedorismo feminino. É composta por 27 membros, de todos os países que integram a Comunidade Europeia (à

excepção da Eslovénia, da Estónia e de Malta), bem como a Islândia, a Noruega e a Turquia.

A CITE representa Portugal nesta Rede.

Os Objectivos da Rede WES incluem:

- Dar visibilidade (divulgação) às mulheres empresárias;
- Criar um clima que seja favorável ao empreendedorismo feminino;
- Incentivar o aumento do empreendedorismo feminino;
- Fomentar o crescimento do número de mulheres que gerem o seu próprio negócio.

Para atingir estes objectivos, a Rede WES:

- Procura ser uma parceira activa junto da União Europeia (CE e Parlamento);
- Cooperar com outras redes e entidades existentes;
- *Benchmarking*, troca de informações e de boas práticas;
- Participa em projectos comuns.

Ao longo do ano de 2006, a CITE acompanhou a actividade da Rede WES, tendo assegurado a difusão de toda a informação recebida. A CITE participou na elaboração do Relatório de Actividades de 2005 e procedeu à sua tradução para língua portuguesa, tendo em vista a sua divulgação a nível nacional.

2.14.2 Rede Temática Responsabilidade Social (EQUAL)

A CITE integra, desde Abril de 2006, a Rede Temática da Responsabilidade Social da Iniciativa Comunitária EQUAL, enquanto entidade parceira em representação do Projecto Diálogo Social e Igualdade nas Empresas.

A Rede Temática tem como objectivos:

- Partilhar informação e experiência entre os projectos que têm objectivos na área de intervenção da responsabilidade social;
- Desenvolver competências;
- Criar novo conhecimento, novas soluções e novos produtos;
- Promover novas parcerias e alianças estratégicas;
- Estabelecer mecanismos de disseminação e transferência de resultados;

- Validar produtos.

A Rede Temática realiza mensalmente uma reunião, no sentido de dar cumprimento aos objectivos estratégicos acima referidos.

Durante o ano de 2006, a CITE participou nas reuniões da Rede que se realizaram em Braga, Lisboa e Coimbra.

Com o objectivo da validação, na Rede Temática, dos produtos desenvolvidos pelos Projectos EQUAL, a CITE (como representante do Projecto Diálogo Social e Igualdade nas Empresas) participou nos trabalhos de definição de metodologia para a validação dos produtos e definição do perfil dos peritos de validação.

O Projecto Diálogo Social e Igualdade nas Empresas, enquanto projecto representado na Rede Temática, participou com a exposição de um *stand* no Fórum da Responsabilidade Social, que se realizou de 8 a 12 de Novembro, na FIL em Lisboa.

2.15. Actividades formativas

Durante o ano de 2006, as actividades formativas desenvolvidas pela CITE tiveram lugar no âmbito da participação nos projectos da Iniciativa Comunitária EQUAL, referidos no ponto 2.12. deste relatório.

Neste domínio, foram desenvolvidas em parceria com outras entidades as seguintes actividades:

2.15.1 Projecto Diálogo Social e Igualdade nas Empresas

No âmbito da actividade de formação técnica da equipa do Projecto Diálogo Social e Igualdade nas Empresas, a CITE organizou os seguintes *workshops*:

- Apresentação pública do Projecto;
- Igualdade entre Mulheres e Homens em Contexto Laboral;
- Gestão de Projectos em Parceria;
- Responsabilidade Social.

2.15.2 Projecto Revalorizar o Trabalho para Promover a Igualdade

A CITE participou na organização da acção de formação “Metodologias de análise de funções centradas no valor do trabalho e neutras em relação ao género”.

2.15.3 Projecto Formar para a Igualdade

A CITE participou na organização e realização de 6 *workshops* de apresentação do dispositivo *EqualQuest (CD-ROM)* para a formação de competências em igualdade de género.

O público-alvo destes *workshops* foram os/as profissionais de educação/formação de escolas profissionais.

2.15.4 Projecto Migrações e Desenvolvimento

A CITE integrou o grupo de trabalho que organizou e implementou acções de formação de formadores/as e acções de formação de agentes com o objectivo de disseminar o Referencial de Formação “Cidadania e Diversidade Cultural nas Práticas Profissionais”. Colaborou igualmente na construção de um Guia de apoio ao/a Formador/a para a operacionalização deste Referencial de Formação.

2.15.5 Projecto Agir para a Igualdade

A CITE co-dinamizou 3 *workshops* (Castelo Branco, Lisboa e Moura) para disseminação dos produtos deste projecto, que se enquadram em 2 grupos: *Produtos no âmbito da formação em igualdade entre mulheres e homens* e *Produtos que resultaram da intervenção nas empresas para a igualdade entre mulheres e homens*. Os destinatários destes *workshops* foram: empresas, sindicatos e ORT's, professores/as e formadores/as.

Divulgação de material de apoio às acções de formação de formadores/as em Igualdade de Género

Com vista à satisfação dos pedidos de material formativo na área da igualdade de género, deu-se continuidade à distribuição de material audio-visual, em formato DVD, das colecções de vídeos “Uma Família Normal” e “Igualdade de Género no Mercado de Trabalho”. Foi dada resposta a cerca de 70 pedidos.

2.16. Formação

O quadro seguinte refere-se à formação recebida em 2006 por colaboradores/as da CITE:

Designação do curso	N.º de participantes
<i>Direito do Trabalho – Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública</i>	3
<i>Inglês</i>	2
<i>Francês</i>	2
<i>Secretariado</i>	2
<i>Tecnologia da Informação e da Comunicação</i>	1
<i>Excel</i>	1
<i>Word, Excel, Acess, Power Point, Correio electrónico e Front page</i>	1
<i>PIDDAC</i>	1
<i>Gestão de Tesouraria e Fundo de Tesouraria</i>	1
<i>CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado</i>	1
Número total de participações	15
Número total de formandos/as	9

2.17. Informação e divulgação

2.17.1. Participação em programas televisivos e radiofónicos

No âmbito de um protocolo com a RPT, a CITE participou em vários programas emitidos pelo canal: 2, no bloco temático CAUSAS COMUNS, substituído, a partir de Abril de 2006, por uma emissão diária de 90 minutos, denominada SOCIEDADE CIVIL, da responsabilidade editorial exclusiva da Direcção da : 2.

CAUSAS COMUNS
CONCILIAÇÃO DA VIDA FAMILIAR COM A ACTIVIDADE PROFISSIONAL
ACESSO À JUSTIÇA: MAIORES DIFICULDADES PARA AS MULHERES?
IGUALDADE É QUALIDADE: BOAS PRÁTICAS EMPRESARIAIS
SOCIEDADE CIVIL
DIREITOS DE MÃES E PAIS TRABALHADORES (Participação em estúdio)
EM QUE É QUE UE NOS AJUDOU? (Reportagem sobre directivas comunitárias em matéria de igualdade de género)
PREVENIR ACIDENTES DOMÉSTICOS (Gravação do BI sobre o PRÉMIO IGUALDADE É QUALIDADE)
CARREIRAS NO FEMININO (Reportagem sobre novas oportunidades de carreiras)

Interveio também num programa radiofónico, da responsabilidade, da Rádio Geice (Viana do Castelo), subordinado ao tema Espaço “Igualdade” (Projecto Khorús do Gabinete de Atendimento à Família)

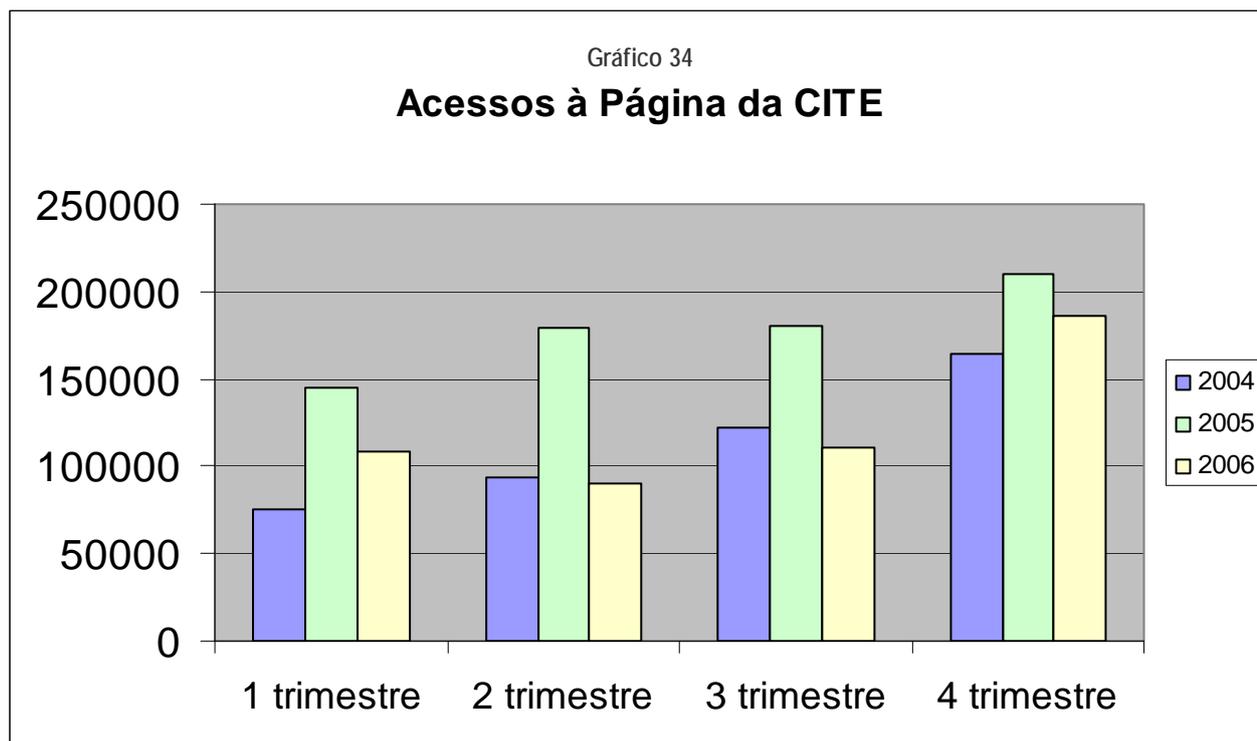
2.17.2. Sítio na Internet – www.cite.gov.pt

Em 2006, tal como nos anos anteriores, procedeu-se à actualização e à introdução de novos conteúdos no sítio da CITE:

- Composição, revisão e inserção dos pareceres da CITE emitidos até 16 de Maio de 2006
- Reformulação dos conteúdos relativos a:
 - Igualdade e não discriminação
 - Protecção da maternidade e da paternidade
- Inserção de:
 - Relatório de Actividades – 2005
 - Publicações da CITE em formato Pdf
 - Prémio “IGUALDADE É QUALIDADE” (6ª edição – 2005/2006)
 - Vídeos do Manual de Formação de Formadores/as em Igualdade entre Mulheres e Homens
- Redacção e divulgação de notícias
- Actualização de:

- Conceitos e normas
- Projectos
- Planos nacionais
- Ligações

O quadro seguinte contém a evolução do número de acessos ao sítio, durante o ano de 2006:



2.17.3. Publicação de Anúncios

Foram elaborados e publicados na imprensa vários anúncios respeitantes à igualdade entre mulheres e homens, à protecção da maternidade e da paternidade, à conciliação da actividade profissional com a vida familiar e à divulgação da 6.ª edição do prémio *Igualdade é Qualidade* nos seguintes jornais: *Correio do Minho*, *Jornal do Fundão*, *Diário de Coimbra*, *Jornal do Barlavento*, *Açoriano Oriental*, *Diário de Notícias da Madeira*, *Expresso*, *Jornal de Notícias*, *Diário de Notícias*, *A Bola* e *Semanário Económico*.

2.18. Actividade editorial

Publicações editadas no ano de 2006:

- 22 Anos de Jurisprudência Portuguesa sobre Igualdade Laboral em razão do Sexo (1979-2001), Maria Paula Moreira Sá Fernandes, Rui António do Nascimento Ferreira Martins da Rocha, Magda Cerqueira, 648 p. (2006);
- Boas Práticas de Conciliação entre Vida Profissional e Vida Familiar. Manual para as Empresas, 4.ª ed. revista e actualizada, Maria das Dores Guerreiro, Vanda Lourenço, Inês Pereira, 46 p. (2006);
- Pareceres da CITE 2002-2003, 688 p. (2006);
- Pareceres da CITE no ano de 2004, 300 p. (2006);
- Pareceres da CITE no ano de 2005, 400 p. (2006);
- Responsabilidade Social das Empresas, Igualdade e Conciliação Trabalho-Família. Experiência do Prémio Igualdade é Qualidade, Maria das Dores Guerreiro, Inês Pereira, 105 p. (2006);

As obras “Boas Práticas de Conciliação entre Vida Profissional e Vida Familiar. Manual para as Empresas, 4.ª ed.” e “Responsabilidade Social das Empresas, Igualdade e Conciliação Trabalho-Família. Experiência do Prémio Igualdade é Qualidade” foram divulgadas em sessão de lançamento, presidida por S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, em substituição de S. Exa. o Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, que teve lugar no dia 6 de Novembro, no Palácio da Ajuda, em Lisboa. Foram comentadores a Profª. Anália Torres e o Dr. António Dornelas, do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

2.19. Participação em comissões e grupos de trabalho

Comissão Técnica Responsabilidade Social – CT 164 da Associação Portuguesa de Ética Empresarial (ONS - APEE).

A CITE participou ao longo deste ano nos trabalhos da Comissão Técnica de Responsabilidade Social, cuja missão é a elaboração de uma norma portuguesa de

responsabilidade social. Esteve presente em cerca de 17 reuniões plenárias em que se desenrolaram as seguintes acções:

- Debate sobre a temática da Responsabilidade Social (RS): conceitos, âmbito, definições, modelos de RS;
- Elaboração de um documento sobre RS – entendimento da CT sobre a matéria, incluindo termos e definições acordados;
- Elaboração de um projecto de Norma Portuguesa sobre RS;

A CITE integrou a Equipa de Trabalho *Referenciais Relevantes* – ET3 da CT 164, a qual tem como objectivo definir os aspectos de responsabilidade social a incluir na norma RS, com base no conhecimento aprofundado de referenciais obrigatórios ou voluntários, já adoptados por organizações nacionais. Deste trabalho resultou uma listagem de aspectos, organizados segundo as vertentes ambiental, económica e social (envolvente e cadeia de valor). Foi feita a síntese destes resultados e a redacção do texto correspondente. Foram ainda definidos critérios para a definição de aspectos de RS a incluir na norma, apresentados e debatidos em plenário.

Cooperação Luso-Espanhola

Com vista à preparação do Memorando de Cooperação Luso-Espanhol 2006, a CITE compareceu em várias reuniões de trabalho, promovidas pelo GAERI, tendo igualmente participado no SEMINÁRIO FAMÍLIA, TRABALHO E TEMPO LIVRE – PERSPECTIVAS DE CONCILIAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DA MULHER NO MERCADO DE TRABALHO, que teve lugar em Lisboa, entre 16 e 17 de Janeiro.

Revisão das Políticas Activas de Emprego

Na pessoa da Presidente, coadjuvada por uma técnica superior, a CITE fez parte do Grupo de Trabalho, coordenado pela Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), encarregado de proceder à revisão dos diplomas de política activa de emprego, comparecendo nas inúmeras reuniões de trabalho realizadas durante o ano de 2006 e prestando contributos nas matérias da sua competência.

Comissão do Livro Branco para as Relações Laborais

Em 22 de Novembro de 2006, foi dada posse, por S. Exa. o Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, à Comissão do Livro Branco para as Relações Laborais, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/2006, de 30 de Novembro, que incluiu a Presidente da CITE.

A Comissão do Livro Branco para as Relações Laborais foi incumbida de

- a) Propor a redefinição das relações entre a lei, as convenções colectivas de trabalho e os contratos individuais de trabalho, susceptíveis de promover os objectivos definidos no número anterior;
- b) Propor alterações com vista à promoção da flexibilidade interna das empresas e à melhoria das possibilidades de conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar de todos os que trabalham para a empresa, bem como à promoção da igualdade de género;
- c) Propor medidas de desburocratização e simplificação do relacionamento entre as empresas e os trabalhadores, e de uns e de outros com a administração pública;
- d) Propor a definição do objectivo e do conteúdo dos instrumentos legislativos necessários à execução das medidas propostas;
- e) Caracterizar os instrumentos necessários à monitorização e ao controlo da execução das medidas propostas.

As reuniões de trabalho da Comissão iniciaram-se ainda no ano de 2006, intensificando-se durante o ano de 2007, dado o prazo concedido para a apresentação do Livro Branco⁴.

Presidência Portuguesa da União Europeia

Com vista à realização de uma conferência a levar a cabo pelo MTSS no âmbito da Presidência Portuguesa da União Europeia⁵, começou a ser prestada, já no final do ano de

⁴ Para mais informações quanto à metodologia e desenvolvimento dos trabalhos, vide LIVRO BRANCO DAS RELAÇÕES LABORAIS. [Lisboa], [Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social], 2007, também disponível em www.mtss.gov.pt.

2006 e nas pessoas da Presidente e da consultora para os assuntos de conciliação entre a actividade profissional e a vida familiar, Prof^a. Maria das Dores Guerreiro, a colaboração pedida pelo gabinete de S. Exa. o Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social à CITE.

2.20. Relações internacionais

2.20.1. Comité Consultivo para a Igualdade de Oportunidades entre Homens e Mulheres da União Europeia

A CITE, na pessoa da Presidente, integra o Comité Consultivo para a Igualdade de Oportunidades entre Homens e Mulheres da União Europeia, tendo participado nas duas reuniões deste Comité, realizadas em 2006, e prestado informações pedidas pelos grupos de trabalho constituídos para o tratamento dos temas agendados em cada ano.

Em Dezembro, foi encarregada de representar Portugal em reunião promovida pela Comissão Europeia com os/as representantes dos mecanismos nacionais de igualdade de tratamento entre homens e mulheres, criados nos termos da Directiva 2002/73/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Setembro de 2002.

2.20.2. Outras actividades

No domínio das suas competências, a CITE participou na elaboração de relatórios nacionais de aplicação ou de execução de vários instrumentos de direito internacional, nomeadamente

- 2º Relatório nacional de aplicação da Carta Social Europeia Revista;
- Relatório simplificado de aplicação da Convenção n.º 100 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre igualdade de remuneração;
- Relatório simplificado de aplicação da Convenção n.º 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre discriminação (no emprego e na profissão),

⁵ CONCILIAÇÃO ENTRE A VIDA PROFISSIONAL, A VIDA PESSOAL E A VIDA FAMILIAR – NOVOS DESAFIOS PARA OS PARCEIROS SOCIAIS E AS POLÍTICAS PÚBLICAS (Lisboa, 12 e 13 de Julho de 2007), brevemente disponível em www.cite.gov.pt.

pronunciando-se ainda sobre os documentos (Relatório para a Igualdade UE, por exemplo) enviados para esse efeito.

2.21. Conferências, colóquios, seminários e congressos

Durante o ano de 2006, a presidente e o/as técnico/as da CITE participaram em diversas conferências, colóquios e seminários, tendo apresentado comunicações em diversos eventos, conforme o quadro seguinte.

Data Local	Tema	Promotor	Tipo de participação	
			Orador/a	Participante
16 Janeiro Lisboa	Seminário Família, Trabalho e Tempo Livre	MTSS/ GAERI	Jurista	
17 Janeiro Lisboa	Perspectivas de conciliação e a integração da mulher no mercado de trabalho		Presidente	
24 Janeiro Lisboa	Seminário Saúde, Segurança, Higiene e Igualdade no Trabalho	Associação Portuguesa dos Quadros Superiores do IEFP como orador);	Jurista	
31 Janeiro Lisboa	Conferência “Portugal: Challenges for a Better Government”	Ministro Estado e da Admin. Interna		Presidente
01 Março Lisboa	Empregabilidade e género no mercado de trabalho em Portugal	Embaixada da Suécia (por ocasião da visita da Comissão Parlamentar	Presidente	

		para os Assuntos Laborais)		
08 Março Lisboa	Seminário Comemorativo do Dia Internacional da Mulher	CIDM	Presidente	
11 Março Lisboa	Sessão Pública “Programa de Alargamento de Rede de Equipamentos Sociais – PARES”	MTSS		Presidente
15 Março Lisboa	Seminário “Percurso de Inserção no Mercado de Trabalho dos Diplomados do ensino superior”	DGEEP		Presidente
20 Março Lisboa	14ª Conferência Sinase – “Corporate Governance”: Avaliação e Sustentabilidade	SINASE		Presidente
22 Março Lisboa	Seminário “Gestão de Pessoas em Portugal: Tendências, Qualificações e Formação”	IQF		Presidente
22 Março	Seminário Perspectivas da Igualdade no Trabalho	Associação para o Desenvolvimento e Formação Profissional		Jurista
18 Abril Lisboa	Sessão Pública de apresentação do livro	Auditório de Congressos -		Presidente

	verde sobre as Relações Laborais	LNEC		
20 Abril Lisboa	Seminário “Conciliação Família Trabalho – um contributo para o desenvolvimento sustentável” – em representação de Sua Excelência o SEEFP	Hotel Mercure	Presidente	
4/5 Maio Bruxelas	Gender Equality: a step ahead – A roadmap for the future	Comissão Europeia		Presidente
10 Maio Lisboa	Seminário “O impacto de contratação colectiva na Regulamentação do mundo do Trabalho”	DGEEP		Presidente
11/13 Maio Lisboa	Conferência: Combate à Exploração do Trabalho Infantil no Mundo de Língua Portuguesa	PETI		Presidente
22 Maio Bruxelas	Closing the Gender Pay Gap	Comissão Europeia		Presidente
21 Junho Lisboa	Sessão de sensibilização de apresentação de produtos elaborados durante a acção 2 do projecto”trabalho no domicílio: medidas e estratégias de intervenção	CIDM		Presidente

22 Junho Lisboa	Cidadania, Género e Educação: (in) visibilidades e (des)igualdades no espaço Noesis da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular	Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular/ CIDM		Presidente
28 Junho Lisboa	Lançamento do Portal NETEMPREGO	IEFP		Presidente
18 Julho Lisboa	Seminário A Segurança Social – processo de alterações em curso	Comissão de Trabalho e Segurança Social – AR		Jurista (em substituição da Presidente)
27 Julho Lisboa	Cerimónia de Inauguração do Centro de Novas Oportunidades	IEFP – C.F.P. Sector Terciário		Presidente
21 Setembro Trofa	Reunião sobre “Igualdade de Oportunidades entre mulheres e homens”	C.M. Trofa	Presidente	
27 Setembro Lisboa	Seminário “Igualdade de género, parentalidade e conciliação da vida familiar e profissional – Respostas às diversidades de modelos familiares”	CIDM/Embaixada da Suécia		Presidente
27	Fórum Educação para a	PCM/Min. da		Presidente

Setembro Lisboa	Cidadania	Educação		
2/3 Outubro Lisboa	Conferência Mundial “Protecção Social e Inclusão: Convergência de esforços numa perspectiva global”	OIT		Presidente
04 Outubro Lisboa	Lançamento do Livro “Inspeção do Trabalho um guia de profissão”	IGT		Presidente
10/11 Outubro Lisboa/ Moita/Seixal	Roteiro para a inclusão- 3ª jornada – Voluntariado e exclusão social no meio urbano	Casa Civil do Presidente da República		Presidente
18 Outubro Lisboa	Projecto EQUAL “e- Qualificação”	CIDM	Presidente	
23 Outubro Lisboa	Plano Nacional de Acção para a Inclusão 2006/2008	Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social		Presidente
10 Novembro Setúbal	1º Ciclo de debates APEO aleitamento materno	APEO	Presidente	
16 Novembro Lisboa	Conferência Nacional Economia e Promoção de Emprego	OEFP		Presidente
16 e 17 Novembro	X Congresso do Direito do Trabalho			Juristas

Lisboa				
20 a 22 de Novembro Lisboa	XVI Congresso Ibero-Americano de Direito do Trabalho e da Segurança Social	DGERT		Juristas
21 Novembro Lisboa	Abertura do Workshop “Agir para a Igualdade”	PD do Projecto	Presidente	
28 Novembro Lisboa	Fórum Educação para a Cidadania	PCM/Min. da Educação		Presidente
4 Dezembro Lisboa	Entrega da primeira versão do programa desenvolvimento rural do continente PDRC 2007-2013 ⁶	MADRP		Presidente
11 Dezembro Lisboa	Projecto Diálogo Social e Igualdade nas Empresas – Workshop	ISCTE	Presidente	
15 Dezembro Lisboa	Seminário – Apresentação do Estudo Regional – NUTS III – sobre a redução de emprego nas empresas/estabelecimentos	DGEEP		Presidente
21	Avaliação do PNI	CIDM		Presidente

⁶ Para recolha de comentários.

Dezembro				
28 Dezembro	Cerimónia de assinatura do Acordo para a promoção do Micro-crédito entre o IEFP e ANDC	IEFP		Presidente

III. RECURSOS HUMANOS

Nos termos do n.º 1 do artigo 498.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, o *apoio administrativo é facultado à Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego pelo IEFP* e nos termos do n.º 2 do mesmo artigo *os encargos com o pessoal e o funcionamento da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego são suportados pelo orçamento do IEFP.*

A CITE é dirigida por um/a Presidente, cargo de direcção superior de 1º grau.

Sendo uma estrutura desprovida de orgânica ou de quadro, o pessoal afecto pelo IEFP ao seu serviço é variável, debatendo-se a CITE cronicamente com falta de pessoal qualificado. Assim, e para efeitos de assessoramento da Comissão nos vários domínios da sua actuação – igualdade e não discriminação entre homens e mulheres no trabalho, no emprego e na formação profissional, protecção da maternidade e da paternidade e conciliação da actividade profissional com a vida familiar, foram renovados os contratos de prestação de serviços de consultoria com o Centro de Investigação e Estudos de Sociologia (CIES)⁷ e com o Centro de Estudos para Intervenção Social (CESIS)⁸.

Durante o segundo semestre do ano de 2006, verificou-se algum reforço na área técnica (1 jurista e 1 psicóloga) e administrativa (1 assistente administrativa, 1 técnica administrativa especialista e 1 auxiliar administrativa), findando entretanto a contratação de serviços de apoio administrativo e de secretariado (2 elementos) a uma empresa de trabalho temporário, que se vinha mantendo, há algum tempo, para assegurar o funcionamento da Comissão.

Reconhecendo a sua absoluta imprescindibilidade, foi superiormente autorizada a renovação dos dois contratos de avença com juristas e, em Abril, foram celebrados dois contratos de tarefa com duas licenciadas em serviço social e adquiridos serviços de consultoria financeira a empresa especializada para efeitos de constituição da equipa do Projecto Diálogo Social e Igualdade nas Empresas.

⁷ Prof.ª. Maria das Dores Guerreiro.

⁸ Dr.ª. Heloísa Perista.

Os recursos humanos da CITE, em 2006, constam do quadro que se segue:

CARREIRA	VÍNCULO REGIME	QUADRO	SITUAÇÃO
Téc. Superior – 13 ⁹	CIT ¹⁰ – 10 CIT – 1 FP – 1 FP – 1	IEFP FORPESCAS Min. Educação Casa Pia de Lisboa	Destacamento Requisitada Requisitada Requisitada
Téc. de Sistemas – 1	CIT	IEFP	Destacamento
Téc. Administrativa – 1 ¹¹ Assistente Administrativo - 1 ¹² Téc. Adm. Especialista – 1 ¹³	CIT FP CIT	IEFP IQF IEFP	Destacamento Requisição Destacamento
Telefonista – 1	CIT	IEFP	Destacamento
Auxiliar Administrativo – 2	FP FP ¹⁴	MTSS-Sec.Geral IQF	Requisição Requisição
Motorista – 1	FP	MD - Pol. Judiciária Militar	Requisição

⁹ 6 Lic. Direito (1 em situação de faltas por doença desde Outubro de 2005; 1 a partir de 1 de Novembro de 2006); 2 Lic. Psicologia (1 a partir de 1 de Outubro de 2006); 1 Lic. Antropologia; 1 Lic. Filologia Germânica; 1 Lic. Sociologia; 1 Lic. Ciências Sociais e Políticas e 1 mestre em Linguística.

¹⁰ Contrato Individual de Trabalho

¹¹ 1 Sector da Contabilidade

¹² A partir de 9 de Outubro de 2006.

¹³ A partir de 8 de Agosto de 2006.

¹⁴ A partir de 9 de Outubro de 2006

IV. NOTAS FINAIS

O ano de 2006 decorreu sob um duplo signo da continuidade e de mudança(s), alguma(s) da(s) qual(ais) apenas anunciadas.

À semelhança de anos anteriores, manteve-se o aumento do afluxo de solicitações dirigidas à CITE, principalmente no âmbito da emissão de pareceres e de pedidos de esclarecimento, às quais não deixou de se dar resposta no devido prazo, mau grado a insuficiência de recursos humanos.

Na verdade, o (leve) reforço de pessoal na área jurídica, verificado já no 2º semestre de 2006, não se demonstrou suficiente para permitir a rapidez de reacção desejável em todas as circunstâncias, impondo-se as prioridades estabelecidas por lei relativamente aos pedidos de parecer prévio ao despedimento de trabalhador grávida, puérpera ou lactante ou de trabalhador em licença de paternidade e de intenção de recusa, pelo empregador, de autorização para trabalho a tempo parcial ou com flexibilidade de horário a trabalhadores com filhos menores de 12 anos, sobre os restantes tipos de solicitações.

Pela mesma ordem de razão, não foi possível reactivar o Observatório para a Igualdade na Contratação Colectiva, inactivo desde 2001, ainda que o PNE 2005-2008 já não se lhe refira, mas sim ao Observatório para a Igualdade de Género, consagrando simultaneamente, como instrumento da prioridade relativa à promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho entre homens e mulheres, a reanálise do conteúdo das convenções colectivas, numa perspectiva de género, no quadro da redinamização da negociação colectiva, área onde a experiência do Observatório para a Igualdade na Contratação Colectiva e da CITE, enquanto espaço de encontro dos parceiros sociais, é mais-valia a não desaproveitar.

Trazendo novo impulso a essa área, o arranque da Acção 2 do Projecto Diálogo Social e Igualdade nas Empresas, da qual a CITE é a entidade interlocutora, merece referência especial, seja pelo montante considerável do financiamento concedido, seja pelo número de parceiros envolvidos, seja pelo facto de envolver os parceiros sociais, numa outra

demonstração de diálogo social, além do normal funcionamento da Comissão, mas também, e talvez sobretudo, pela visibilidade acrescida dada à actividade da CITE no mundo empresarial.

Foi possível levar a cabo a cerimónia pública da 5ª edição do PRÉMIO IGUALDADE É QUALIDADE (2004) e fazer decorrer a 6ª edição (2005-2006), retomando-se a habitual cadência anual.

A par da nomeação da nova Presidente, incumbências não habituais recaíram sobre a CITE, como seja a elaboração do RELATÓRIO SOBRE O PROGRESSO DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES ENTRE MULHERES E HOMENS NO TRABALHO, NO EMPREGO E NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ou a participação em diversos grupos de trabalho, gerindo-se, conforme foi possível, os recursos disponíveis de modo a corresponder à multiplicidade das tarefas a cumprir.

As alterações anunciadas pela subalínea ii) da alínea c) do n.º 21 do Programa para a Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2006, de 21 de Abril, quanto à transferência das competências da CITE em matéria de promoção da igualdade no trabalho para a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, da Presidência de Conselho de Ministros, numa fórmula posteriormente reproduzida pela Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, não tiveram qualquer outra expressão durante o ano de 2006, mantendo-se incólume a letra do art. 496º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, e conseqüentemente a plenitude de competências da estrutura tripartida a que se encontra confiada a missão de promover a igualdade e não discriminação entre homens e mulheres no trabalho, no emprego e na formação profissional, bem como a protecção da maternidade e da paternidade e a conciliação da actividade profissional com a vida familiar, no sector privado e no sector público.

ANEXOS

I – Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho

(Regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto,
que aprovou o Código do Trabalho)

SECÇÃO II

Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego

Artigo 494.º

Atribuições

A Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego é a entidade que tem por objectivo promover a igualdade e a não discriminação entre homens e mulheres no trabalho, no emprego e na formação profissional, a protecção da maternidade e da paternidade e a conciliação da actividade profissional com a vida familiar, no sector privado e no sector público.

Artigo 495.º

Composição

A Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego tem a seguinte composição:

- a) Dois representantes do ministério responsável pela área laboral, um dos quais preside;
- b) Um representante do ministro responsável pela área da Administração Pública;
- c) Um representante do ministro responsável pela área da administração local;
- d) Um representante da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres;
- e) Dois representantes das associações sindicais;
- f) Dois representantes das associações de empregadores.

Artigo 496.º

Competências

1 - Compete à Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego:

- a) Recomendar ao ministro responsável pela área laboral e ao ministro responsável pela Administração Pública a adopção de providências legislativas e administrativas tendentes a aperfeiçoar a aplicação das normas sobre igualdade e não discriminação entre homens e mulheres no trabalho, no emprego e na formação profissional, a protecção da maternidade e da paternidade e a conciliação da actividade profissional com a vida familiar;
- b) Promover a realização de estudos e investigações, com o objectivo de eliminar a discriminação das mulheres no trabalho e no emprego;
- c) Incentivar e dinamizar acções tendentes a divulgar a legislação sobre a igualdade e não discriminação, protecção da maternidade e da paternidade e a conciliação da actividade profissional com a vida familiar;
- d) Emitir pareceres, em matéria de igualdade no trabalho e no emprego, sempre que solicitados pela Inspecção-Geral do Trabalho, pelo tribunal, pelos ministérios, pelas associações sindicais e de empregadores, ou por qualquer interessado;
- e) Emitir o parecer prévio ao despedimento de trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes;
- f) Emitir parecer prévio no caso de intenção de recusa, pelo empregador, de autorização para trabalho a tempo parcial ou com flexibilidade de horário a trabalhadores com filhos menores de 12 anos;
- g) Comunicar de imediato, à Inspecção-Geral do Trabalho, os pareceres da Comissão que confirmem ou indiciem a existência de prática laboral discriminatória para acção inspectiva, a qual pode ser acompanhada por técnicos desta Comissão;
- h) Determinar a realização de visitas aos locais de trabalho ou solicitá-las à Inspecção-Geral do Trabalho, com a finalidade de comprovar quaisquer práticas discriminatórias;
- i) Organizar o registo das decisões judiciais que lhe sejam enviadas pelos tribunais em matéria de igualdade e não discriminação entre homens e mulheres no trabalho, no emprego e na formação profissional e informar sobre o registo de qualquer decisão já transitada em julgado;
- j) Analisar as comunicações dos empregadores sobre a não renovação de contrato de trabalho a termo sempre que estiver em causa uma trabalhadora grávida, puérpera ou lactante.

2 - No exercício da sua competência a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego pode solicitar informações e pareceres a qualquer entidade pública ou privada, bem como a colaboração de assessores de que careça.

3 - As informações e os pareceres referidos no número anterior devem ser fornecidos com a maior brevidade e de forma tão completa quanto possível.

Artigo 497.º

Deliberação

1 - A Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego só pode deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros.

2 - As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes.

3 - O presidente tem voto de qualidade.

Artigo 498.º

Recursos humanos e financeiros

1 - O apoio administrativo é facultado à Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego pelo IEFP.

2 - Os encargos com o pessoal e o funcionamento da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego são suportados pelo orçamento do IEFP.

Artigo 499.º

Regulamento de funcionamento

O regulamento de funcionamento da Comissão para Igualdade no Trabalho e no Emprego é aprovado por despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e laboral.

II – Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro

(Aprova a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social)

Artigo 7.º

Outras estruturas

- 1 – No âmbito do MTSS funcionam ainda:
 - a) A Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco;
 - b) A Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.
- 2 - O MTSS exerce ainda tutela sobre.
 - a) A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;
 - b) As caixas de previdência social.

Artigo 32.º

Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego

- 1 – A Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, abreviadamente designada por CITE, tem por missão promover a igualdade e não discriminação entre homens e mulheres no trabalho, no emprego e na formação profissional, bem como a protecção da maternidade e da paternidade e a conciliação da actividade profissional com a vida familiar, no sector privado e no sector público, através da resposta às consultas e comunicações promovidas pelas entidades públicas e privadas e do acompanhamento e registo das acções inspectivas e de decisões judiciais relativas a práticas laborais discriminatórias.
- 2 – A CITE funciona na dependência do membro do Governo responsável pela área do Trabalho e da Solidariedade Social, em articulação com o membro do Governo responsável pela área da Igualdade de Género.
- 3 – A CITE é dirigida por um presidente, cargo de direcção superior de 1º grau.

Artigo 36.º

Extinção, fusão e reestruturação de serviços e organismos

- 1— São criados:
 - a) O Gabinete de Estratégia e Planeamento;
 - b) A Autoridade para as Condições de Trabalho.

2— São extintos, sem qualquer transferência de atribuições, os seguintes serviços e organismos:

- a) O Conselho Nacional para a Família e Criança;
- b) O Comissariado Nacional para os Assuntos da Família e da Criança;
- c) A Comissão Nacional para a Política da Terceira Idade;
- d) A Comissão de Gestão do Programa de Apoio à Iniciativa Privada;
- e) O Fundo de Apoio ao Investimento no Alentejo.
- f) A Fundação do Cartão do Idoso, nos termos fixados em diploma próprio.

3— São extintos, sendo objecto de fusão, os seguintes serviços e organismos:

- a) A Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento, o Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais e o Gabinete para a Cooperação, sendo as suas atribuições integradas no Gabinete de Estratégia e Planeamento;
- b) Os Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, I. P., sendo as suas atribuições integradas nos Serviços Sociais da Administração Pública, no âmbito do Ministério das Finanças e da Administração Pública;
- c) O Instituto para a Qualidade na Formação, I. P., sendo as suas atribuições integradas no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. e na Agência Nacional para a Qualificação, I. P., com excepção das atribuições em matéria de certificação das entidades formadoras, que são integradas na Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho;
- d) A Inspecção-Geral do Trabalho, o Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P., o Programa para a Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil e o Conselho Nacional para a Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil, sendo as suas atribuições e competências integradas na Autoridade para as Condições de Trabalho;
- e) O Departamento de Acordos Internacionais da Segurança Social, I. P., sendo as suas atribuições de natureza técnico-normativa integradas na Direcção-Geral da Segurança Social e as suas atribuições de natureza operacional integradas no Instituto da Segurança Social, I. P.;
- f) O Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, I. P., sendo as suas atribuições de natureza técnico-normativa integradas na Direcção-Geral da Segurança Social, as suas atribuições de natureza operacional integradas no Instituto da Segurança Social, I. P., e as atribuições relativas à gestão dos fundos obrigatórios integradas no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.;

- g) A Comissão do Mercado Social de Emprego e a Comissão Nacional para a Promoção dos Ofícios e das Micro-Empresas Artesanais, sendo as suas atribuições integradas no Instituto de Emprego e da Formação Profissional, I. P.
- 4— As caixas de previdência social são progressivamente extintas, nos termos a definir em programa legislativo próprio.
- 5— São objecto de reestruturação:
- a) A Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança, que passa a designar-se Direcção-Geral da Segurança Social;
 - b) O Instituto de Informática e Estatística da Segurança Social, I. P., que passa a designar-se Instituto de Informática, I. P.;
 - c) A Casa Pia de Lisboa, I. P., nos termos e nos prazos definidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2006, de 6 de Janeiro;
 - d) A Comissão para a Igualdade no Trabalho e Emprego, sendo as suas atribuições no domínio da promoção da igualdade transferidas para a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, no âmbito da Presidência do Conselho de Ministros.
- 6— São ainda objecto de reestruturação os demais serviços e organismos referidos nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º.

III – Regulamento da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E
DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL
SECRETARIAS DE ESTADO DO ORÇAMENTO E
DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho conjunto – Nos termos do n.º 5 do art. 14.º do Decreto-Lei 426/88, de 18-11, é aprovado o Regulamento da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.

- 1 - As nomeações ou substituições dos membros da Comissão são comunicadas por escrito ao Ministério do Emprego e da Segurança Social, que dá conhecimento do facto à Comissão.
- 2 - As nomeações ou substituições só produzem efeitos após comunicação à Comissão.
- 3 - Os membros da Comissão podem ser substituídos a todo o tempo pela entidade que representem.
- 4 - Além dos representantes efectivos, as entidades representadas na CITE devem indicar pelo menos um suplente por cada representante.
- 5 - Nas suas ausências ou impedimentos, os membros da Comissão são substituídos pelos respectivos suplentes.
- 6 - Nas suas ausências e impedimentos, o presidente é substituído pelo representante governamental que designar, ouvida a Comissão.
- 7.1 - A Comissão reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente:
 - a) Por iniciativa do presidente, sempre que a urgência o justifique;
 - b) A solicitação de três membros, quando a urgência de qualquer assunto o exija;
 - c) A solicitação das associações sindicais ou patronais.
- 7.2 - Nos casos previstos nas als. b) e c) do número anterior, o presidente procederá obrigatoriamente à convocação.
- 8 - As convocatórias para as reuniões são feitas por escrito, com uma antecedência mínima de cinco dias, salvo em caso de urgência, em que basta uma antecedência de 48 horas.
- 9 - As convocatórias contêm sempre a ordem de trabalhos da reunião.

- 10 - A ordem de trabalhos da reunião inclui obrigatoriamente todos os assuntos cujo agendamento tenha sido atempadamente solicitado ao presidente por qualquer dos membros.
- 11 - A Comissão só pode deliberar com a presença da maioria dos seus membros.
- 12.1 - Sem prejuízo dos casos de unanimidade previstos na lei, as deliberações da Comissão são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes.
- 12.2 - Em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.
- 13 - De cada reunião da Comissão é elaborada uma acta e uma lista de presenças.
- 14.1 - Cada acta é aprovada na reunião imediatamente seguinte àquela a que respeita.
- 14.2 - O projecto de acta será distribuído antecipadamente a todos os membros da Comissão.
- 15 - Os membros da Comissão podem fazer-se acompanhar por assessores, até ao limite de dois por cada entidade representada, os quais, todavia, não podem intervir nos debates da Comissão.
- 16 - A ligação da CITE com o Ministério do Emprego e da Segurança Social é assegurada pelo respectivo presidente.
- 17 - O apoio administrativo à Comissão é facultado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional.
- 18 - Os encargos com o pessoal, o funcionamento da Comissão e o financiamento das acções constantes do seu plano de actividades são suportados pelo orçamento do Instituto do Emprego e Formação Profissional.
- 30-8-90 - A Secretária de Estado do Orçamento, Maria Manuela Dias Ferreira Leite. - O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, António José de Castro Bagão Félix. (D.R. II Série, n.º 216, de 18.09.90).